



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 005 /2018

EMENTA: CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS ACISOITA

Senhor Presidente

Considerando que por meio do Requerimento nº 218/2017 datado de 04/12/2017 de minha autoria aprovado na Sessão Ordinária de 06/12/2017 e também o Requerimento nº 200/2017 de autoria da nobre colega Vereadora Beatris datado de 10/11/2017 aprovado na Sessão Ordinária de 16/11/2017 foram solicitadas informações e esclarecimentos quanto a prestações de contas, bem como, sobre o atual modelo de contratação de funcionários para o ESF.

Considerando que o atual modelo de contratação de funcionários que atendem os ESF's possui grande fragilidade legal quanto ao que preceitua a Legislação em vigor e que essa relação vem sendo alvo inclusive de apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de SP em sua última visita de acordo com informações obtidas junto ao Presidente da Acisoita.

Considerando que as Prestações de Contas fornecidas (até outubro/2017) trazem em seus registros algumas informações que segundo apurado em reunião com o Presidente da Acisoita, necessitam de maior apuração principalmente com relação ao saldo de R\$ 12.355,36 (Doze Mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) que se apresenta sem comprovação efetiva até o presente momento da sua existência e ao mesmo tempo em que vem sendo pago o valor mensal de R\$ 2.073,30 (Dois mil e setenta e três reais e trinta centavos) a título de pagamento a prestador de serviços de assessoria contábil, utilizando recursos federais que deveriam ser somente utilizados para as despesas de salários e encargos sociais dos funcionários dos ESF's registrados na Acisoita.

Considerando que no mês de Janeiro de 2018 é o prazo final para apresentação das contas finais do período de 2017 e que há uma grande discussão sobre conflito de informações no que diz respeito a prestação e que segundo informações obtidas em reunião com outros vereadores e o Presidente da Acisoita, já houvera apontamentos pelo Tribunal de Contas sobre alguns aspectos da gestão e prestação de contas com os mesmos questionamentos.

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e depois de ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

- a) Já foi apresentado a prestação de Contas do período relativo a 2017 ?
- b) Qual é o saldo final?
- c) Foi comprovado a existência efetiva desse saldo?
- d) O pagamento de assessoria contábil registrados nas prestações de contas já foi solicitado a Acisoita para que não use mais os recursos federais?.

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

- e) Qual o prazo previsto para a Acisoita ressarcir a Prefeitura de todos os valores pagos até o presente momento dos serviços de assessoria contábil?
- f) Apresentar cópia da Prestação de Contas de todo o período de 2017.
- g) Apresentar comprovante da efetiva existência do valor de saldo informado na prestação de contas?
- h) Em face do atual cenário entre o Convênio da Acisoita e a Prefeitura Municipal, qual a atitude que o Poder Executivo tomará? De acordo com a sua decisão, como ficará o atendimento do Programa Estratégia da Saúde da Família-ESF?

JUSTIFICATIVA, o objetivo deste Requerimento é verificar se os recursos utilizados para manutenção dos funcionários dos ESF's estão sendo direcionados corretamente, garantir que os valores estão devidamente comprovados e permitir que o atual modelo de Convênio seja repensado a luz da legislação vigente.

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 05 DE FEVEREIRO 2017”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 006/2018

EMENTA: Resposta Requerimento 184/2017 – Falta de Laudo de Vistoria do Bombeiros e Vigilância Sanitárias das Escolas Municipais.

Senhor Presidente

Considerando que no Requerimento nº 044/2017 aprovado na Sessão Ordinária de 19/04/2017, de minha autoria, fora solicitado cópias dos Alvarás da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros referente aos estabelecimentos do Departamento de Educação.

Considerando que conforme resposta do Poder Executivo pelo Ofício Nº 310/2017 não fora localizado os respectivos Alvarás pertinentes as propriedades de competência do Departamento de Educação.

Considerando que por intermédio de Requerimento nº 184/2017 de 30/10/2017 aprovado na Sessão Ordinária de 01/11/2017, foi cobrado mais uma vez para que apresentasse cópias dos respectivos Laudos dos Bombeiros – AVCB e Vigilância Sanitária.

Considerado que por meio do Ofício nº 794/2017 do Poder Executivo datado de 30/11/2017 me reportado que estariam solicitando orçamentos para empresas especializadas para expedição do AVCB (Auto de Vistoria dos Bombeiros) e que também estaria enviando ofício à Secretaria de Saúde de Registro solicitando os serviços para confecção do Laudo de Vistoria da Vigilância Sanitária.

Considerando que por meio do Decreto nº 46.076 de 31 de agosto de 2001 toda empresa é obrigada a ter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), cabendo citar o § 1º do Artigo 5º do referido Decreto acerca das exclusões:

"§ 1º - Estão excluídas das exigências deste Regulamento:

1 – residências exclusivamente unifamiliares;

2 – residências exclusivamente unifamiliares localizadas no pavimento superior de ocupação mista, com até dois pavimentos e que possuam acessos independentes."

Considerando que toda e qualquer empresa que funcione sem o AVCB ou com o mesmo vencido, ou que tenha realizado mudanças significativas na sua estrutura, ou que

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

não possua os mesmos mecanismos de segurança contra incêndio que dispunha na época da aquisição do alvará, será considerada irregular.

Considerando que por intermédio da Lei Orgânica da Saúde N° 8.080/90 que estabelece uma série de ações que visam o controle da saúde e dentre elas a Vigilância Sanitária dos estabelecimentos.

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

- a) Cópia do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro) de todas as escolas.
- b) Cópias de todos os Laudos de Vistorias da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de SP.

JUSTIFICATIVA, Objetivo deste Requerimento é garantir que legislação em vigor seja cumprida e que os estabelecimentos físicos possuam a garantia de segurança necessária ao seu funcionamento, principalmente no que diz respeito a integridade física de todos os funcionários e alunos.

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 05 DE FEVEREIRO 2017”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	

REQUERIMENTO N° 007/2018

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

EMENTA: Equipe de Atendimento do ESF IV acima da capacidade

Senhor Presidente

Considerando que por meio da Portaria nº 2436/17 do Ministério da Saúde determina as diretrizes de atendimento da Saúde Básica no que tange a Estratégia de Saúde da Família com relação ao número mínimo de 2000 e o máximo de 3500 pessoas a serem atendidas por cada equipe de ESF (Estratégia de Saúde da Família) inclusive disposta na Política Nacional de Atenção Básica que é parte anexa a esta Portaria.

Considerando que atualmente a equipe do ESF IV que atende no Posto Regina Helena Ribeiro localizado no Centro e que conforme últimos dados do ano de 2017 houve uma cobertura de atendimento de aproximadamente 5.300 pessoas e que me foi passado informações de que há a intenção de absorver o bairro de Laranja Azeda com aproximadamente 562 pessoas.

Considerando que há agente comunitário de saúde no Posto Regina Helena Ribeiro que está atendendo acima de 750 pessoas, quantidade esta que está superior ao limite recomendado pela Portaria 2436/17 que é de 750 pessoas.

Considerando que por meio do Requerimento nº 159/17 datado de 02/10/2017 de minha autoria e aprovado na Sessão Ordinária de 04/10/2017 já foi solicitado ao Poder Executivo quando seria feito a reposição de 01 Médico da Família generalista para o Posto Regina Helena Ribeiro, uma vez que, esse profissional faz parte da composição mínima que uma equipe do ESF precisa ter, conforme Portaria do Ministério da Saúde em vigor.

Considerando que em Ofício nº 725/17 do Poder Executivo datado de 01/11/2017 me foi notificado que o Departamento de Saúde estava aguardando o benefício do Programa Mais Médico para que o município fosse escolhido por algum profissional e que até o presente momento isso ainda não se concretizou completando 01 ano agora em Fev/18 sem esse profissional.

Considerando que por meio de Requerimento nº 183/17 de 16/10/2017 de minha autoria foi solicitado quando seria feito a reposição de 02 Ares condicionados e 01 TV que foram extraídos do Posto Regina Helena Ribeiro para o Centro de Saúde Dr. Taminato Tion e Pronto Socorro, respectivamente. Considerando ainda que em Ofício do Poder Executivo nº 793/17 de 30/11/2017 me foi reportado que os ares condicionados estariam repostos após a conclusão da licitação e que a TV seria devidamente devolvida ao Posto Regina Helena Ribeiro que até o presente momento isso não aconteceu. Salientamos que também que o notebook que ficava na sala de coordenação também foi extraído e ainda não foi devolvido.

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

- a) Quando o município estará implantando mais uma Equipe ESF no Posto Regina Helena Ribeiro no Centro para atender as diretrizes da Portaria que especifica no máximo 3.500 pessoas atendidas por equipe ESF?
- b) Qual o plano do Departamento de Saúde para readequar o número de pessoas atendidas do agente comunitário de saúde do Posto de Saúde Regina Helena Ribeiro para que esteja abaixo das 750 pessoas atendidas?
- c) Quando será integrado 01 Médico da Saúde da família generalista para o Posto Regina Helena Ribeiro no Centro?
- d) Há planos para reposição da vaga de Coordenador (a) das Equipes dos ESF's? Se sim, quem será?
- e) Há planos para que a população do Bairro da Laranja Azeda seja ou deverá se integrar ao atendimento da ESF IV? Se sim, quando isso irá ocorrer e de que forma (toda ou parte da população do bairro)? Se haverá divisão como serão os atendimentos para cada parte?
- f) Conforme minha INDICAÇÃO nº 427/17 foi solicitado para viabilizar atendimento noturno nos Postos de Saúde tal qual como é feito em Ana Dias. Há previsão para implantar nos demais Postos? Se sim quando será?
- g) Quando a Equipe do ESF IV do Posto Regina Helena Ribeiro do Centro irá passar a atender no novo UBS (Unidade Básica de Saúde)?
- h) Pergunto novamente quando serão devolvidos os 02 Ares Condicionados, 01 TV para o posto Regina Helena Ribeiro e também 01 notebook que ficava na sala da coordenação?

JUSTIFICATIVA, o objetivo deste Requerimento é garantir o atendimento adequado, com qualidade e equânime de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde sem comprometer o atendimento dos usuários e ao mesmo tempo não sobrecarregar a equipe do ESF IV que está trabalhando com a capacidade de atendimento acima do que as diretrizes da Política e Portaria definiram.

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 05 DE FEVEREIRO 2017”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
-------------	-------------------

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	

REQUERIMENTO Nº 008/2018

EMENTA: Cadastro de Projetos para Captação de Recursos via Lei do Incentivo ao Esporte

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

Senhor Presidente

Considerando que as práticas desportivas são um belo caminho para inserção de crianças, adolescentes e adultos no mundo da disciplina, do método e da integração com novas possibilidades de interação na sociedade, contribuindo para o bem estar e principalmente para questões de saúde.

Considerando que o Governo Federal por meio da Lei de Incentivo ao Esporte nº 11.438/06 e regulamentado pelo Decreto nº 6.180/07 permite que entidades públicas e privadas possam cadastrar projetos sociais de cunho esportivo para captação de recursos federais que visam financiar condições que possibilitam de forma amadora ou profissional a disseminação de práticas esportivas individuais ou coletivas.

Considerando que ainda por meio dessa Lei é permitido que empresas e pessoas físicas invistam parte do que pagariam de Imposto de Renda em projetos esportivos aprovados pelo Ministério do Esporte, projetos estes que podem ser organizados e cadastrados pela Prefeitura, por exemplo. Sendo que as empresas podem investir até 1% desse valor e as pessoas físicas, até 6% do imposto devido.

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e depois de ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

- a) A Prefeitura tem algum projeto elaborado para este fim?
- b) A Prefeitura já participou ou cadastrou Projetos Esportivos? Se SIM informar quais e se NÃO o Por quê ?.
- c) O Departamento de Esportes tem interesse em elaborar Projetos Esportivos para a captação de recursos federais? ANEXO 1 a este Requerimento está a página com o link e o rosto do formulário para cadastro de proponentes/projetos que são encaminhados ao comitê de esporte do Ministério do Esporte para análise e aprovação.
- d) Apresentar referente ao período de 2017 quais foram todas as atividades, projetos e iniciativas da área de esportes informando: o quê, quando, onde, quantas pessoas atingidas e uma relação analítica de todos os gastos do Departamento e qual era o orçamento previsto para cada despesa.

JUSTIFICATIVA, o objetivo deste Requerimento é permitir que o Município tenha a possibilidade de incentivar projetos de cunho esportivo visando a integração de principalmente de crianças e jovens como uma extensão de suas atividades educacionais.

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 05 DE FEVEREIRO 2017”

<i><u>NOME</u></i>	<i><u>ASSINATURA</u></i>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	

ANEXO 1 – ROSTO DO FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PROJETOS ESPORTIVOS
<http://www.esporte.gov.br/index.php/institucional/secretaria-executiva/lei-de-incentivo-ao-esporte/como-apresentar-projetos>

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

Identificação do Proponente			
Pessoa Jurídica de natureza esportiva			
<input type="radio"/> De Direito Público			
<input checked="" type="radio"/> De direito privado sem fins econômicos			
Proponente: * (sem símbolos. Ex. ©, °, ¢, ¢, ¢, -)	<input type="text"/>		
Nome Abreviado: *	<input type="text"/>		
CNPJ: *	<input type="text"/>	Data de Emissão: *	<input type="text"/>
Endereço: *	<input type="text"/>		
UF: *	<input type="text" value="Selecione ▼"/>	Município: *	<input type="text" value="Selecione ▼"/>
Cidade: *	<input type="text"/>	CEP: *	<input type="text"/>
DDD: *	<input type="text"/>	Telefone: *	<input type="text"/>
DDD: *	<input type="text"/>	Fax: *	<input type="text"/>
Email: *	<input type="text"/>		
Site do proponente (se existir):	<input type="text"/>		
Informações do Responsável Legal			
Nome: *	<input type="text"/>		
CPF: *	<input type="text"/>		
CI: *	<input type="text"/>	Órgão Expedidor: *	<input type="text"/>
Cargo / Função: *	<input type="text"/>		
E-mail: *	<input type="text"/>		
Endereço Residencial: *	<input type="text"/>		
UF: *	<input type="text" value="Selecione ▼"/>	Município: *	<input type="text" value="Selecione ▼"/>
Cidade: *	<input type="text"/>	CEP: *	<input type="text"/>
DDD: *	<input type="text"/>	Telefone: *	<input type="text"/>
DDD: *	<input type="text"/>	Celular: *	<input type="text"/>

* Campos Obrigatórios.

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 009/2018

EMENTA: Compra de Alimentos

Senhor Presidente

Considerando que por meio do Ofício nº 02/2018 datado de 03/01/2018 do Poder Executivo em resposta ao meu Requerimento nº 212/2017 que solicitava informações e documentos a respeito dos controles e formato de Compra de Alimentos para o Pronto Socorro Municipal.

Considerando que com base nos documentos de contratos e notas fiscais que eram pertinentes ao fornecimento de alimentos não somente referente ao Departamento de Saúde, mas também aos Departamentos de Educação, Assistência Social e Cidadania encontrei fatos que necessitam de um maior aprofundamento das análises, os quais destacam:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	PREÇO CONTRATO	FORNECEDOR CONTRATO	PREGÃO	Preço Pago	NF	DAT A	FORNECEDOR
------	-----------	------	-------	-------------------	------------------------	--------	---------------	----	----------	------------

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

2	FILE DE FRANGO	KG	ALLIZ	R\$ 6,50	CANOSSA	23/2017	R\$ 14,99	4234	27/12/2017	SUNWAY
2	CARNE BOVINA CONGELADA EM TIRAS OU CUBOS IQF (PALETA)	KG	FRIBOI	R\$ 21,00	ZAMBONI	22/2017	R\$ 23,99	4234	27/12/2017	SUNWAY
1	AÇUCAR REFINADO	KG	ALTO ALEGRE	R\$ 1,60	LITORAL SUL	20/2017	R\$ 2,39	421	28/12/2017	LITORAL SUL
3	VINAGRE BRANCO 750 ML	UNID	TOSCANO	R\$ 0,99	LITORAL SUL	20/2017	R\$ 1,30	421	28/12/2017	LITORAL SUL
5	ARROZ AGULHINHA TIPO 1	KG	DIA	R\$ 1,78	LITORAL SUL	20/2017	R\$ 2,89	421	28/12/2017	LITORAL SUL
29	EXTRATO DE TOMATE 350 G	LATA	QUERO	R\$ 2,40	LITORAL SUL	20/2017	R\$ 2,30	421	28/12/2017	LITORAL SUL
35	FARINHA DE ROSCA	KG	OFÉLIA	R\$ 5,70	LITORAL SUL	20/2017	R\$ 5,34	421	28/12/2017	LITORAL SUL
36	ÓLEO REFINADO DE SOJA 900 ML	UNID	LIZA	R\$ 2,99	LITORAL SUL	20/2017	R\$ 3,79	421	28/12/2017	LITORAL SUL
22	ADOÇANTE 100 ML	UNID	ADOCYL	R\$ 2,00	LITORAL SUL	20/2017	R\$ 2,99	421	28/12/2017	LITORAL SUL
54	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 100 UM	PCT	COPO MAIS	R\$ 2,20	LITORAL SUL	20/2017	R\$ 1,40	421	28/12/2017	LITORAL SUL
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 G	KG	JARDIM NACIONAL	R\$ 15,50	GABEE FOODS	20/2017	R\$ 13,99	421	28/12/2017	LITORAL SUL

- Contratação da Empresa de Informática Personal Tecnologia da Informação constituída como fornecedora de produtos de informática, mas que está contratada como fornecedora de gêneros alimentícios.(ANEXO 1, 1A e 2)
- Contratos de alimentos com preços superiores em até 194% ao valor no mercado. (ANEXO 3).
- Compra de mesmo item de alimento com a mesma finalidade e com grande diferença de preço.

3	VINAGRE BRANCO 750 ML	1.520	UNID	PALHINHA	0,99
24	VINAGRE DE MAÇA 750 ML	480	UNID	TOSCANO	2,78

- Compra de alimentos com preços divergentes e superiores ao Contrato em vigor

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e depois de ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

- e) Qual foi o critério utilizado para a divisão dos itens de alimentos nos Pregões 20, 21, 22, 23 e 25?
- f) Apresentar o Registro do Pregão 34/2017.
- g) Por quêa empresa de informática Personal Tecnologia da Informação Ltda foi qualificada para fornecer alimentos no Pregão 20?
- h) Apresentar cópias de todo o processo licitatório dos pregões 20, 21, 22, 23, 25 e 34. Os documentos podem ser disponibilizados em pendrive ou fotocopiados na Câmara com a presença de um servidor municipal responsável.
- i) Apresentar cópias de todas as notas fiscais de setembro/2017 a Fevereiro/2018 referente as compras de alimentos pertinentes aos contratos em vigor de fornecimento de alimentos e merenda, indicando na nota fiscal o que e quanto (quantidade) foi para cada departamento e setor.

JUSTIFICATIVA, o objetivo deste Requerimento é verificar e avaliar com mais profundidade o processo licitatório e ao mesmo tempo o nível de economicidade para o erário público.

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 05 DE FEVEREIRO 2017”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”

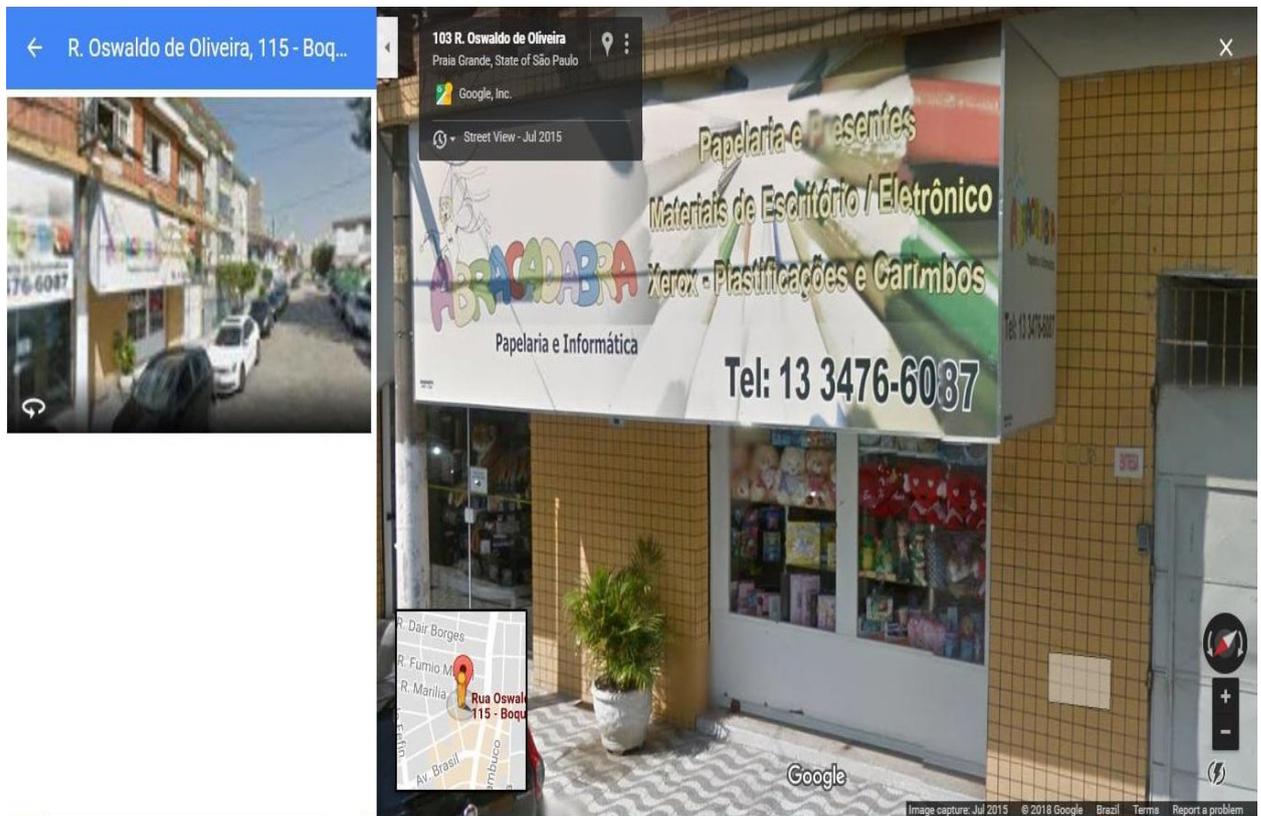


Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

ANEXO 1 – FOTO DA LOJA PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CONTRATADA COMO FORNECEDORA DE ALIMENTOS – PREGÃO 20



“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

ANEXO 1 A – CADASTRO CNPJ DA EMPRESA PERSONAL TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO CONTRATADA COMO FORNECEDORA DE ALIMENTOS

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger,
representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

29/01/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 65.488.280/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/1991
NOME EMPRESARIAL PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PERSONAL OFFICE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OSWALDO DE OLIVEIRA	NUMERO 115	COMPLEMENTO
CEP 11.701-120	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICIPIO PRAIA GRANDE
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO slcontabilpg@uol.com.br	TELEFONE (13) 3591-7881
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

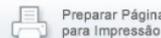
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/01/2018 às 15:18:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ANEXO 2 –REGISTRO DE PREÇOS DA EMPRESA PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMO FORNECEDORA DE ALIMENTOS

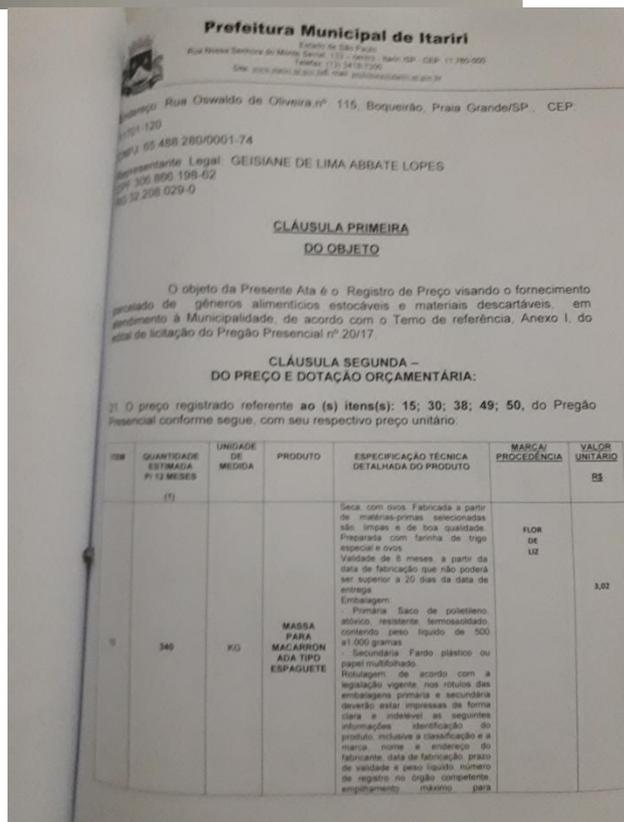
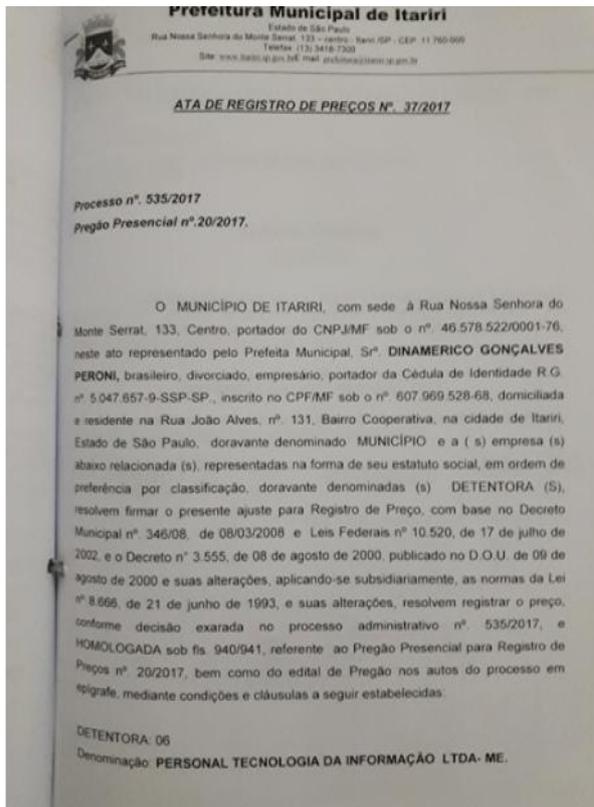
“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br



“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

ANEXO 3 – COMPARATIVO DE PREÇOS DE ALIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UNID	MARCA	PREÇO CONTRATADO	FORNECEDOR CONTRATO	PREÇO PESQUISA/ ATACADO VAREJO	PREGÃO	dif % preço
14	MANDIOQUINHA	3350	KG	CANOSSA	R\$ 8,00	CANOSSA	R\$ 2,72	25/2017	194%
15	PIMENTÃO	1210	KG	CEAGES P	R\$ 3,50	FLORA DO VALE	R\$ 1,49	25/2017	135%
29	TANGERINA	50	KG	CEAGES P	R\$ 4,50	FLORA DO VALE	R\$ 2,06	25/2017	118%
5	BERINJELA	1250	KG	CEAGES P	R\$ 3,50	FLORA DO VALE	R\$ 1,66	25/2017	111%
7	COLORAU	1500	KG	KI SABOR	R\$ 6,09	LITORAL SUL	R\$ 3,09	20/2017	97%
25	ALHO IN NATURA	1900	KG	CEAGES P	R\$ 17,90	FLORA DO VALE	R\$ 9,12	25/2017	96%
19	ABOBRINHA	5740	KG	CEAGES P	R\$ 2,10	FLORA DO VALE	R\$ 1,14	25/2017	84%
2	CARNE BOVINA CONGELADA EM TIRAS OU CUBOS IQF (PALETA)	6.660	KG	FRIBOI	R\$ 21,00	ZAMBONI	R\$ 11,74	22/2017	79%
18	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA VITAMINAD	8000	KG	LIANE NACIONAL	R\$ 6,84	GABEE FOODS	R\$ 3,89	20/2017	76%

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

	O 200 G								
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 G	3.250	KG	JARDIM NACIONAL	R\$ 15,50	GABEE FOODS	R\$ 8,95	20/2017	73%
22	MELÃO	1630	KG	CEAGES P	R\$ 3,60	BRASILIDADE	R\$ 2,08	25/2017	73%
11	MARGARINA VEGETA COM SAL 500 G	500	KG	VIGOR	R\$ 8,40	GABEE FOODS	R\$ 4,89	20/2017	72%
28	MARACUJÁ	80	KG	CEAGES P	R\$ 4,50	FLORA DO VALE	R\$ 2,65	25/2017	70%
8	EXTRATO DE TOMATE BAG DE 4 KG	5200	KG	BELAME SA	R\$ 6,65	HOSANA COM REP	R\$ 3,96	20/2017	68%
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER 200 A 400 G	6820	KG	DALLAS	R\$ 4,70	MDC SUPRIMENTOS	R\$ 2,85	20/2017	65%
35	FARINHA DE ROSCA	108	KG	OFÉLIA	R\$ 5,70	LITORAL SUL	R\$ 3,56	20/2017	60%
15	MASSA PARA MACARRONADA TIPO ESPAGUETE 500 A 1000 G	340	KG	FLOR DE LIZ	R\$ 3,02	PERSONAL TEC INF	R\$ 1,89	20/2017	60%
27	VAGEM	200	KG	CEAGES P	R\$ 7,70	FLORA DO VALE	R\$ 4,90	25/2017	57%
13	LIMÃO	1200	KG	CEAGES P	R\$ 3,60	FLORA DO VALE	R\$ 2,41	25/2017	49%
1	FILÉ DE PESCADA	4.684	KG	MAGIC FISH	R\$ 16,30	ZAMBONI	R\$ 11,03	22/2017	48%
1	SALSICHA TIPO HOT DOG	470	KG	AURORA	R\$ 8,99	CANOSSA	R\$ 6,29	23/2017	43%
3	CARNE BOVINA CONG MOÍDA (PALETA)	6.510	KG	FRIBOI	R\$ 18,10	ZAMBONI	R\$ 12,88	22/2017	41%
14	ALIMENTO KIDS COM VIT	150	LATA	SUSTAIN	R\$ 23,99	LITORAL SUL	R\$ 19,90	20/2017	21%

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 012/2018

EMENTA: Compra de Medicamentos e Insumos Hospitalares

Senhor Presidente

Considerando que por meio do Ofício nº 724/2017 datado de 01/11/2017 do Poder Executivo em resposta ao meu Requerimento nº 158/2017 que solicitava informações e documentos a respeito da compra e fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares que me foram apenas disponibilizados a documentação sobre medicamentos, pois naquela oportunidade os contratos de insumos hospitalares estavam em fase de homologação.

Considerando que em análises preliminares de alguns medicamentos e seus respectivos contratos encontrei fatos que necessitam de um maior aprofundamento das análises, os quais destaco:

- a) Divisão desproporcional na Licitação do Lote total de 270 medicamentos com preços ofertados entre 02 empresas licitantes (GPRESS e L&C Comércio de Medicamentos), sendo 236 para GPRESS e 34 para L&C Comércio de Medicamentos).
- b) Compra e contratação de medicamentos e insumos hospitalares com preços superiores em até 397% acima do valor de mercado. (ANEXO 1).

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e depois de ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

- Por que o Lote de medicamentos foi dividido? Qual foi o critério?
- Apresentar a documentação completa do processo licitatório de medicamentos.
- Apresentar a documentação completa do processo licitatório de insumos hospitalares. Sendo a Lista de Insumos hospitalares também apresentar em arquivo eletrônico.

JUSTIFICATIVA, o objetivo deste Requerimento é verificar e avaliar com mais profundidade o processo licitatório e ao mesmo tempo o nível de economicidade para o erário público.

ANEXO 1 – QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

MEDICAMENTOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UNID	MARCA	PREÇO Contrato Atual	PREÇO ATACADO	Preço Varejo	DIF %
1	Cloridrato de Amiodarona 50 MG - Solução injetável Ampola	400	AMP	Hipolabor	R\$ 1,79	R\$ 1,12	R\$ 0,36	397%
6	Clorpromazina 05MG solução injetável ampola 5MLPort 344	1000	AMP	Cristália	R\$ 2,16	R\$ 1,54	R\$ 1,09	98%
60	Insulina Humana NPH Suspensão Injetável 100 UI/ML Frasco Ampola 10 ML	100	FR	Novo Nordisk	R\$ 40,00		R\$ 22,93	74%
61	Insulina Humana Regular Suspensão Injetável 100 UI/ML Frasco Ampola 10 ML	100	FR	Novo Nordisk	R\$ 40,00		R\$ 22,93	74%
85	Periciazina 4% Solução Oral Port 344	400	FR	Sanofi Aventis	R\$ 29,74		R\$ 15,53	92%
98	Diazepan 10 mg - Comprimido Port 344	10000	CP	Cristália	R\$ 0,35	R\$ 0,09		279%
102	Cloridrato de Lidocaína 10% Spray	100	FR	Cristália	R\$ 61,95		R\$ 44,22	40%
161	Metronidazol 40 mg/ml Suspensão Oral Frasco 100 ml	1000	FR	PratiDonaduzzi	R\$ 4,00	R\$ 2,65		51%
201	Tobramicina + Dexametasona Colírio 5% - Alto Custo	120	FR	União Química	R\$ 20,84		R\$ 12,75	63%
206	Hidróxido Ferrico + Isomaltose 20 mg/ml Aplicação E.V Solução Injetável Ampola	1000	AMP	União Química	R\$ 12,60	R\$ 7,90		59%
215	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Gotas	800	FR	União Química	R\$ 9,27		R\$ 7,99	16%

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

218	Carmelose de Sódica Colirio com 15 ml	300	FR	Latinofarma	R\$ 15,62		R\$ 7,62	105%
230	Haloperidol Dec. 70.52 Mg/ml Solução Injetável Ampola 1ml - Port 344	1000	AMP	Cristália	R\$ 8,15		R\$ 3,40	140%
241	BeclometasonaAerosol 250 MCG Dose - Spray Nasal - 200 Doses	100	FR	Aché	R\$ 77,49		R\$ 26,29	195%
242	BeclometasonaAerosol 50MCG Dose - Spray Nasal - 200 Doses	115	FR	GSK	R\$ 77,49	R\$ 60,52	R\$ 25,90	199%

INSUMOS HOSPITALARES								Dif %
ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UNID	MARCA	PREÇO PAGO	PREÇO ATACADO	Preço Varejo	
1	Luva de Procedimento Tam G	15	CX	Supermax	R\$ 25,70	-	R\$ 16,90	52%
2	Alcool Etilico 70% Hidratado	250	LT	Ricie	R\$ 9,34	-	R\$ 7,79	20%
3	Hipoclorito de Sódio 1% Galão de 5 L	100	GL	Ciclo Farma	R\$ 28,00	-	R\$ 11,99	134%

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 05 DE FEVEREIRO 2017”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 013/2018

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – PMAQ (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica)

Senhor Presidente

Considerando que por intermédio do Requerimento nº 198/2017 datado de 14/11/2017 e aprovado em Sessão Ordinária de 16/11/2017 de minha autoria, foram solicitados para que o Poder Executivo apresentasse dentre várias questões a comprovação dos gastos das verbas destinadas para este programa, bem como, sobre os valores de financiamento do Piso da Atenção Básica variável para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal.

Considerando O Ministério da Saúde, por meio da Portaria no 648/GM, de 28 de março de 2006, substituída pela Portaria MS/GM no 2.488, de 21 de outubro de 2011, define, entre outros itens, as modalidades de Equipes da Estratégia:

Equipe ESF – Modalidade 1

- I. Equipes que estiverem implantadas em municípios com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) igual ou inferior a 0,7 e população de até 50 mil habitantes nos estados da Amazônia Legal e até 30 mil habitantes nos demais estados do país;
- II. Equipes que estiverem implantadas em municípios que integraram o Programa de Interiorização do Trabalho em Saúde (PITS) e que não estão enquadrados no estabelecido na alínea I deste item; III. Equipes que estiverem implantadas em municípios não incluídos no estabelecido nas alíneas I e II e atendam a população remanescente de quilombos ou residente em assentamentos de no mínimo 70 (setenta) pessoas, respeitado o número máximo de equipes por município, publicado em portaria específica.

Equipe ESF – Modalidade 2

- I. São as ESF implantadas em todo o território nacional que não se enquadram nos critérios da Modalidade 1.

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

Considerando que por meio da Portaria nº 978/2012 o Ministério da Saúde Define valores de financiamento do Piso da Atenção Básica variável para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica, onde em seu caput define:

Art. 1º Fica definido o valor do incentivo financeiro para o custeio das Equipes de Saúde da Família (ESF), implantadas em conformidade aos critérios estabelecidos pela Política Nacional de Atenção Básica.

§ 1º O valor do incentivo financeiro referente às ESF na Modalidade 1 é de R\$ 10.695,00 (dez mil seiscientos e noventa e cinco reais) a cada mês, por Equipe.

(...)

§ 3º O valor dos incentivos financeiros referentes às ESF na Modalidade 2 é de R\$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais) a cada mês, por equipe.

Art. 2º Ficam definidos os seguintes valores do incentivo financeiro para o custeio das Equipes de Saúde Bucal (ESB) nas modalidades 1 e 2, segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Atenção Básica:

I - para as ESB na Modalidade 1 serão transferidos R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais) a cada mês, por equipe; e

II - para as ESB na Modalidade 2 serão transferidos R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais) a cada mês, por equipe.

Parágrafo único. Fazem jus a 50% a mais sobre os valores transferidos referentes às ESB implantadas de acordo com as modalidades definidas no caput deste artigo, todas as ESB dos Municípios constantes do Anexo I a Portaria nº 822/GM/MS, de 17 de abril de 2006, e as ESB dos Municípios constantes no Anexo à Portaria nº 90/GM/MS, de 17 de janeiro de 2008, que atendam as populações residentes em assentamentos ou remanescentes de quilombos, respeitado o número máximo de equipes definido também na Portaria nº 90/GM/MS, de 17 de janeiro de 2008.

Considerando que o Município de Itariri se enquadra na Modalidade I e possui 04 equipes cadastradas no PMAQ, sendo 02 equipes de saúde bucal e que mensalmente vem recebendo o valor de R\$ 29.390,00 (Vinte e nove mil e trezentos e noventa reais) a título de repasse de incentivo a saúde básica por todas suas equipes e que valor este está menor do que as Portarias mencionadas anteriormente estabelecem que pelas equipes cadastradas daria um valor total de R\$ 42.780,00 (R\$ 10.695,00 x 4 equipes cadastradas).

Considerando que venho tratando desse tema por diversas vezes justificado pelo fato de não ter sido apresentado ainda as respostas necessárias aos meus Requerimentos (4 vezes), principalmente por ainda não comprovar por notas fiscais os gastos de 2016 no valor R\$ 92.800,00 (Noventa e dois mil e oitocentos reais) e 2017 no valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) até outubro, referente aos recursos recebido por intermédio do PMAQ e que por meio do Ofício nº 831 nos foi reportado que seria finalizado o levantamento até 20/01/2018.

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

- a) Por que ainda o Município de Itariri somente vem recebendo os valores de incentivo a Atenção Básica no valor de R\$ 29.390,00, quando os valores a serem recebidos podem ser bem maiores conforme estipulado

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

na Portaria nº 978/12, conforme demonstrado no bojo deste Requerimento?

- b) O que o Departamento de Saúde irá fazer para regularizar os valores devidos a serem recebidos conforme a Portaria 978/12?
- c) Apresentar cópias das notas fiscais relativos ao período de 2016 e 2017 referentes aos gastos do PMAQ.

JUSTIFICATIVA, o objetivo deste Requerimento é garantir que os recursos federais recebidos via PMAQ foram aplicados adequadamente, assim como, os repasses do Programa sejam recebidos na sua totalidade dentro do que é definido pela Portaria do Ministério da Saúde.

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 05 DE FEVEREIRO 2017”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 027/2018

EMENTA: DEGRADAÇÃO DA SALA DE RAIOS X

Senhor Presidente

Considerando que estruturalmente a falta de intervenção por intermédio de obras saneadoras pode acarretar riscos aos servidores e usuários do local de trabalho e consequente ao atendimento dos pacientes.

Considerando que é dever do município garantir que os recursos devidamente recebidos para melhorias e investimentos nas unidades de saúde estão sendo aplicados adequadamente.

Considerando que recentemente o Pronto Socorro foi alvo de reforma e ampliação das suas instalações que apresentaram problemas de continuidade da obra por inoperância do prestador de serviço e continuado por outro prestador de serviço.

Considerando que chegou ao meu conhecimento e após visita in loco tomei ciência das condições estruturais da Sala de Raio X do Centro de Saúde Dr. Taminato Tion que apresentam estado deplorável com sérias marcas de infiltração e umidade, conforme fotos em ANEXO a este Requerimento.

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

- a) A Sala de Raio X fez parte do projeto de ampliação e reforma do Pronto Socorro? Se sim quando será acionada a empresa que foi responsável pela reforma e ou construção da sala de Raio x ?
- b) É de conhecimento do Departamento de Saúde e de obras a situação atual, conforme fotos anexas?
- c) A sala de Raio X segue os padrões definidos na Portaria 453/98 do Ministério da Saúde e da Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA? Se sim, apresentar cópia do Projeto da Sala de Raio X e boletins de medição que demonstram que todos os itens constantes na Resolução e Portaria estão contemplados. Por exemplo: as paredes da Sala de Raio X, os biombo e as portas são revestidas com Lençol de chumbo para proteção ?
- d) Apresentar cópias de documentos e ou fotos de todos os utensílios, ferramentas, vestimentas, produtos a disposição na Sala de Raio X que estão de acordo com que preceitua a Portaria 453/98.

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

- e) Os profissionais da equipe de Raio X possuem dosímetro individual de leitura indireta, trocado mensalmente? Esse aparelho deve ser obtido apenas em laboratórios de monitoração individual credenciados pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).
- f) Apresentar cópias das notas fiscais das 03 últimas trocas do dosímetro individual de todos os membros da equipe.
- g) Segundo a Portaria 453/98 do Ministério da Saúde o alvará de funcionamento do serviço tem validade de, no máximo, dois anos e deve conter identificação dos equipamentos, devendo ser afixado em lugar visível ao público, portanto, apresentar cópia do Alvará de funcionamento com a identificação do equipamento e foto do local onde afixado o alvará.
- h) Apresentar cópia dos 2 últimos registros de manutenção da máquina de Raio X.
- i) Cópias do último exame médico periódico e complementares dos profissionais que operam ou estão expostos a Sala de Raio X.

JUSTIFICATIVA, o objetivo deste Requerimento é verificar se os padrões definidos na Portaria e Resolução estão sendo atendidos e também garantir que a sala de raio x esteja em condições aceitáveis para trabalho e atendimentos sem riscos maiores para os profissionais e pacientes.

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 05 DE FEVEREIRO 2017”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2 ^a . Secretária	

ANEXO 1 – FOTOS DA SALA DE RAIOS X

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br



“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 034/2018

EMENTA: Resposta Requerimento 171/2017 – Comprovação Recebimento da Multa de prestador de serviço que não terminou obra do Pronto Socorro

Senhor Presidente

Considerando que por intermédio do Requerimento nº 026/2017 datado de 07/03/2017 e aprovado em Sessão Ordinária de 15/03/2017 de minha autoria, foi solicitado quais foram as providências tomadas quanto a reforma e ampliação do Pronto Socorro Municipal que vinha apresentando problemas estruturais, uma vez que, a construção já mais de 05 anos.

Considerando que em Ofício nº 226/2017 do Poder Executivo datado de 12/04/2017 em resposta ao meu Requerimento nº 026/17 fora rescindido o contrato com a empresa UNIKA ARQUITETURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME e que seriam aplicadas as devidas multas e sanções previstas em contrato.

Considerando que por meio do Requerimento 171/2017 datado de 16/10/2017 e aprovado em Sessão Ordinária de 18/10/2017, de minha autoria, fora solicitado para que apresentasse documentos que comprovassem o recebimento da multa contratual em questão e que juntamente apresentasse esclarecimentos quanto ao término efetivo da obra.

Considerando que em Ofício nº 750/2017 do Poder Executivo datado de 30/11/2017 em resposta ao meu Requerimento nº 171/17 me foi informado que a Obra foi concluída por outra empresa contratada e que estava aguardando a vistoria da equipe da caixa econômica federal para liberação da última medição e emissão do recebimento provisório da obra e foram anexados comprovantes de documentos de cobrança da multa de **R\$ 6.661,68** (Seis mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos) e **R\$ 71.458,42** (Setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), **PORÉM NÃO FICOU COMPROVADO O EFETIVO RECEBIMENTO DAS MULTAS,** conforme foi pedido em meu Requerimento.

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni,

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

- a) Extrato Bancário comprovando o ingresso do valor das multas na conta bancária da Prefeitura.
- b) Termo de quitação das multas incorridas.
- c) Apresentar laudo de vistoria da última medição comprovando o efetivo recebimento da obra liberado pela Caixa Econômica Federal.
- d) Fotos comprovando a execução da obra.
- e) Apresentar cópia do projeto e o escopo detalhado da reforma e Ampliação do Pronto Socorro, tanto do Contrato com a UNIKA como também do contrato da empresa que deu continuidade e finalização da obra.
- f) Apresentar cópia do contrato de ambas as empresas.

JUSTIFICATIVA, Objetivo deste Requerimento é verificar se os problemas estruturais identificados no Pronto Socorro já foram solucionados e se as multas cobradas foram efetivamente recebidas, pois estou sendo cobrada sistematicamente pelos munícipes sobre as melhorias.

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 22 DE FEVEREIRO 2018”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 035/2018

EMENTA: Descarte de Medicamentos Vencidos

Senhor Presidente

Considerando que a Constituição atribuiu a competência Federativa para legislar sobre a proteção e defesa da Saúde, concorrentemente à União, aos Estados e aos Municípios, segundo o artigo 24, XII e artigo 30, II da CF.

Considerando, que a saúde é um dever do estado a sua garantia, os medicamentos para tratamento de doenças ou prevenção das mesmas, vê embutidos na concessão desse direito, de forma integral e igualitária.

Considerando que sistematicamente venho sendo interpelada pelos munícipes a respeito da falta de alguns medicamentos pelos postos de saúde.

Considerando que por meio de análise do Contrato de Prestação de Serviços pela empresa AMBSERV responsável pela coleta de resíduos sólidos e líquidos nas unidades de saúde do município, foi constatado por meio do Manifesto de Transporte de Resíduos Perigosos nº 158403 (Boletim de Medição) datado de 07/10/2016, conforme **ANEXO 1, O DESCARTE DE 814,200 (Oitocentos e quatorze kilos e duzentos gramas) DE MEDICAMENTOS VENCIDOS.**

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

- a) A lista de medicamentos que foram descartados conforme documento **ANEXO 1**.
- b) Se em 2017 houve mais algum descarte de medicamentos com prazo de validade vencido? Se sim apresentar lista
- c) Apresentar uma lista atualizada de todos os medicamentos em estoque na farmácia e pronto socorro indicando o nome, fabricante, quantidade e o prazo de validade.

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA, Objetivo deste Requerimento é garantir que o erário público não seja desperdiçado e verificar se a relação entre planejamento e demanda está adequada visando evitar desabastecimento por falta de controle.

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 22 DE FEVEREIRO 2018”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

ANEXO 1 – COMPROVANTE DE DESCARTE DE MEDICAMENTOS VENCIDOS

AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS

MTR - MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS NÚMERO 158403

I - GERADOR

RAZÃO SOCIAL:	Pronto Atendimento Dr. Tassoato Tiron	CNPJ/CPF:	46.570.522/0001-76
ENDEREÇO:	RUA BENEDITO DA SILVA, 260	BAIRRO:	CENTRO
MUNICÍPIO:	ITARIRI	UF:	SP
TELEFONE:	(13) 9970-6956		3168

II - TRANSPORTADOR

RAZÃO SOCIAL:	AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	CNPJ:	07.067.801/0001-00
TIPO DE VEÍCULO:	V6	PLACA:	ASN-6046
TELEFONE:	(41) 3398-2377	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL:	L.O. Nº 33.961

III - STTADE (Sistema que trata, transfere, armazena ou dispõe de resíduos)

RAZÃO SOCIAL:	AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	CNPJ/CPF:	07.067.801/0001-00
TELEFONE:	(41) 3398-2377	LICENÇA DE OPERAÇÃO:	L.O. Nº 33.961
ENDEREÇO:	ALEXANDRE ZANCHETTA, 337	BAIRRO:	JD. ITÁLIA
MUNICÍPIO:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PARANÁ

Obs.: Preencher em 3 vias - 1ª STTADE - 2ª Transportador - 3ª Gerador - 5.000 FORMULÁRIOS X 3 VIAS - 158.401 e 161.400

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 036/2018

EMENTA: Resposta Requerimento 170/2017 – Reposição Salarial dos Servidores Municipais

Senhor Presidente

Considerando que por intermédio do Requerimento nº 170/2017 datado de 16/10/2017 e aprovado em Sessão Ordinária de 18/10/2017 de minha autoria, foi solicitado para que o Poder Executivo apresentasse quais os parâmetros e índices que seriam aplicados a remuneração do funcionalismo público municipal respeitando no mínimo o direito assegurado em nossa Carta Magna.

Considerando que em seu Ofício nº 749/2017 de 10/11/2017 me foi informado, que de acordo com a Lei Orçamentária e também a Lei de Responsabilidade Fiscal seriam elaborados estudos dentro da legalidade para definição dos percentuais que seriam possíveis para corrigir a remuneração dos servidores públicos municipais.

Considerando, que revisão geral anual está prevista na parte final do inciso X do art. 37 da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98, por meio da qual foi promovida a denominada reforma administrativa, a saber:

Vejam o que diz o art.37, X da Constituição Federal:

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

- a) Qual o percentual que foi aplicado ou será aplicado para a reposição salarial dos servidores públicos municipal?
- b) Qual o índice inflacionário que foi utilizado como base para adequação salarial?

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA, Objetivo deste Requerimento é garantir que legislação em vigor está sendo cumprida.

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 22 DE FEVEREIRO 2018”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 040 /2018

EMENTA: Incentivos Financeiros aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Senhor Presidente

Considerando que, no incentivo adicional, o Ministério da Saúde visa estimular os ACS, sendo um crédito não trabalhista, o que afasta de pronto a sua analogia ao décimo terceiro salário, devendo os Municípios, portanto, repassá-lo aos agentes, nos termos da Portaria Ministerial vigente, pena de caracterizar-se irregularidade, em face do que dispõe o artigo 37, caput, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, visto que este recurso adicional possui destinação direta aos ACS.

Considerando que em Requerimento nº 056/2017 datado de 26/04/17 aprovado na Sessão Ordinária de 03/05/2017 solicitei informações a respeito que se houve repasse da União ao Município de Itariri, nos Exercícios 2016 e 2017, referente ao Programa de Incentivo Adicional de Agentes Comunitários de Saúde, conforme disposto também na Lei nº 12.994/2014 regulamentado pelo Decreto nº 8.474/15, na Lei nº 8.142/1990, e Portarias GM Nº 2.488/2011, GMNº 2.031/2015 e GM Nº 2.942/2016, para o fortalecimento de políticas do programa afetadas a atuação dos ACS-ACE, conhecido também por 14º salário, e comprovasse como foram destinados os recursos correspondentes.

Considerando o que está disposto na Lei Federal nº 11.350/06, conforme descrito abaixo:

Art. 9º-D. É criado incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias. [\(Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014\)](#)

*§ 1º Para fins do disposto no **caput** deste artigo, é o Poder Executivo federal autorizado a fixar em decreto: [\(Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014\)](#)*

I - parâmetros para concessão do incentivo; e [\(Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014\)](#)

II - valor mensal do incentivo por ente federativo. [\(Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014\)](#)

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

Considerando que as Assistências Financeiras e os Incentivos Financeiros foram institucionalizados pela Portaria GM 1.243/15, Lei Federal 12.994/14 e regulamentado pelo Decreto nº 8.474/15.

Considerando que a Portaria nº 674, de 03/06/2003, do Ministério da Saúde, estabelece dois tipos de incentivos financeiros vinculados à atuação de Agentes Comunitários de Saúde, integrantes de equipes do Programa Agentes Comunitários de Saúde ou do Programa de Saúde da Família:

- Valor destinado ao custeio da atuação de agentes comunitários de saúde, transferido em parcelas mensais de 1/12, pelo Fundo Nacional de Saúde, para os Fundos Municipais de Saúde ou, em caráter excepcional, para os Fundos Estaduais de Saúde.
- II - Incentivo adicional - Representação de uma décima terceira parcela a ser paga ao agente comunitário de saúde.

Considerando, portanto, que as Secretarias Municipais de Saúde são responsáveis pela remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos encargos decorrentes das contratações efetivadas como o pagamento dos salários mensais, 13º salário, férias, contribuição previdenciária e outros. Podendo haver a composição de receita para o custeio desta despesa, parte pelo Município e outra advinda do incentivo de custeio provinda da União.

Considerando que o incentivo adicional é uma parcela extra destinada aos Agentes Comunitários de Saúde, não se destina ao pagamento do 13º salário, pois a parcela de incentivo de custeio é destinada para o pagamento de salário, férias e outros inclusive décimo. Já o incentivo adicional é estímulo financeiro para os ACS que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica.

Considerando que em Dezembro/2004, conforme **ANEXO 1** o Poder Executivo destinava diretamente nos holerites dos Agentes Comunitários de Saúde o valor de incentivo financeiro.

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

- a) Quando o Poder Executivo irá apresentar Lei Municipal específica com dotação orçamentária para viabilizar o repasse desses incentivos financeiros adicionais aos Agentes Comunitários de Saúde obedecendo as Portarias vigentes e como era praticado anteriormente conforme anexo 1?
- b) Quando será fornecido material de trabalho (caneta, lápis, borracha, prancheta, repelente e protetor solar) e uniforme para os agentes de comunitários de saúde, sendo que no caso específico dos uniformes o último fornecimento foi em 2015?

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA, Objetivo deste Requerimento é possibilitar que os Agentes Comunitários de Saúde sejam beneficiados com o Incentivo Financeiro Adicional.

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 05 DE MARÇO 2018”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

ANEXO 1 – COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO

ASSOC CIVICA E SOCIAL DE ITARIRI		Site exclusivo de Organização Controlada Pela SIC Ltda.		RECIBO DE PAGAMENTO	
CNPJ: 50.106.426/0001-00		Ref: Dezembro/2004			
CODIGO	NOME DO FUNCIONARIO	LOCAL	FOLHA		
			1 / 1		
CBO	FUNÇÃO	D ADMISSAO			
	AGENTE COMUNITARIO SAUDE				
CODIGO	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
	INCENTIVO ADICIONAL	30	260,00		
			TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS	
			260,00		
			VALOR LÍQUIDO	260,00	
Salário-Base	Sal. Contr. INSS	Base FGT	FGTS	Base IRRF	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

DATA

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 041 /2018

EMENTA: Problemas estruturais na EMEI MARIA AUGUSTA DOS SANTOS

Senhor Presidente

Considerando que chegou ao meu conhecimento que algumas estruturas da EMEI Maria Augusta dos Santos apresentam diversos problemas em suas dependências e que em visita a esta unidade pude constatar de fato a necessidade de alguns reparos importantes com grandes riscos de ocorrências de acidentes, conforme **ANEXO 1**, tais como:

- Piso elevado do palco com quinas sem proteção.
- Infiltrações com vazamentos no Teto
- Tela sustentando calha ocorrendo o acúmulo de folhas e bloqueando a saída
- Falta de trocador (improvisado com mesa e colchão), pois há criança com necessidade especial.
- 06 vasos sanitários em versão adulta e válvula de descarga fora do alcance das crianças.
- Pia sem a cuba
- Infiltrações nas paredes
- Janela do jardim de inverno sem o vidro e coberto inadequadamente com madeirite.
- Faltam 06 ventiladores

Considerando que recentemente houvera uma reforma parcial do prédio da escola cujo valor do contrato foi estipulado em R\$ 56.367,57 para um período de execução de 05 meses a partir de maio de 2017.

Considerando que um dever do município garantir as instalações adequadas para funcionamento das escolas dentro do que determina as Políticas Públicas Educacionais e o que preconiza a Constituição Federal.

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

- a) Quando serão solucionados os problemas identificados?
- b) Quais destes problemas apontados são de responsabilidade da empresa que efetuou a reforma? Apresentar cópia da notificação junto a empresa

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

c) Apresentar fotos após os problemas tiverem sido sanados.

JUSTIFICATIVA, Objetivo deste Requerimento é garantir que os problemas apresentados sejam corrigidos evitando inclusive riscos de acidentes mais graves.

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 05 DE MARÇO 2018”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

ANEXO 1 – FOTOS DA SITUAÇÃO NA EMEI MARIA AUGUSTA

Foto do Piso Elevado sem proteção nas quinas



Foto Infiltrações



“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

INFILTRAÇÃO



FALTA A CUBA



“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

Foto do Trocador improvisado



**Foto Vaso Sanitário de Adulto e
Válvula fora do alcance das crianças**



“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

Foto de Janela sem Vidro



Foto de Calha seguro por tela que acumula Folhas



“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

Foto Infiltrações no Posto



“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 042 /2018

EMENTA: Problemas estruturais no Posto de Atendimento no Bairro Areia Branca vinculado ao Posto de Saúde de Raposo Tavares

Senhor Presidente

Considerando que é dever do município garantir que os recursos devidamente recebidos para melhorias e investimentos nas unidades de saúde estão sendo aplicados adequadamente.

Considerando, que a Portaria nº 1.645/GM/MS, de 02 de outubro de 2015, que dispõe o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) que por desta direciona repasses para aplicação na Saúde de Atenção Básica;

Considerando que chegou ao meu conhecimento reclamações de usuários que são atendidos no Posto de Atendimento em Saúde localizado no Bairro de Areia Branca que está vinculado ao Posto de Saúde ESF II de Raposo Tavares e com fotos, conforme ANEXO 1, que demonstram o estado de abandono de local de atendimento deixando de desenvolver programas e ações necessárias a Atenção de Saúde Básica, tais como: Programas Preventivos, Hiperdia, Puericultura, Planejamento Familiar, Pré-Natal e Saúde do Adolescente, obrigando os usuários a se deslocarem até Raposo Tavares com recursos próprios. Nesse local, somente são realizadas consultas médicas 3 vezes por mês (03 segundas-feiras a tarde) que do ponto de vista de saúde pública sanitária está inadequado por falta de condições de higiene mínima. Os problemas detectados são:

- Falta de água
- Problemas com infiltrações
- Excesso de fezes de morcego no forro
- Pisos quebrados
- Falta de rampa para acesso de cadeirantes
- Falta de Bebedouro
- Falta de Ventiladores na Sala do Médico e Recepção

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

- a) Qual o prazo para as adequações dos problemas apresentados?
- b) Apresentar fotos do local com os problemas solucionados

JUSTIFICATIVA, Objetivo deste Requerimento é garantir que o atendimento básico de saúde não seja prejudicado e principalmente que o local apresente um estado apropriado e decente para os usuários e profissionais.

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 05 DE MARÇO 2018”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

ANEXO 1 – FOTOS DO POSTO DE ATENDIMENTO NO BAIRRO AREIA BRANCA

Foto do Piso Foto Infiltrações



Foto Forro com Fezes de Morcego





Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br - [mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br](mailto:milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br)

REQUERIMENTO Nº 051/2018

EMENTA: SOBRECARGA DE TRABALHO NA MEDICAÇÃO DE ALTO CUSTO

Senhor Presidente

Considerando que o volume de aquisição de medicamentos de alto custo é bastante expressivo e dado as suas características e necessidades de controles serem rigorosas, onde atualmente o município possui em torno de 400 pacientes em média cadastrados para recebimento desses tipos de medicamentos, conforme informação da Diretoria de Saúde em Ofício nº 03/2018.

Considerando que nas atividades realizadas na farmácia não há somente aquelas voltadas a controles de medicações de alto custo, mas como também atividades que exigem bastante atenção e tempo das funcionárias lotadas na farmácia (01 farmacêutica e 02 auxiliares).

Considerando que diariamente há necessidade de atendimento do público externo para entrega de medicamento e que no caso específico de alto custo, acaba havendo uma atividade adicional em manter contato com a DRS de Registro para buscar informação a respeito daqueles medicamentos que não vieram, e ao mesmo tempo informar aos usuários que ali estão no aguardo da informação e que isso impacta na rotina interna administrativa.

Considerando que por meio de Indicação nº065/2017 foi solicitado a possibilidade de contratação de 01 funcionário para auxiliar nas rotinas da farmácia que estão sobrecarregadas e que também por de Requerimento foi cobrado a resposta de minha Indicação que em sua resposta por meio do Ofício nº 213/17 foi nos reportado que uma funcionária estava fazendo essa atividade, porém não sendo suficiente pois está concorrendo com outras atividades da farmácia.

Considerando que em reunião realizada na Câmara recentemente eu indaguei o Prefeito sobre a possibilidade de disponibilizar mais 01 recurso para a Farmácia e o mesmo iria avaliar esta possibilidade.

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

- a) Em Ofício 006/2018 foi anexado o Edital para realização de concurso, neste documento conta que haverá certame para contratação dentre outros profissionais a de 01 farmacêutica. Neste caso, esse profissional poderá suprir esta demanda especificamente?
- b) Até a nomeação do farmacêutico pode-se contratar mais 01 pessoa (pode ser estagiário) para cuidar especificamente do controle e atendimento geral de medicamentos de alto custo? Qual a previsão para a solução do problema?

JUSTIFICATIVA, Objetivo deste Requerimento é permitir ou possibilitar que as atividades exercidas na farmácia possam ser supridas de forma equilibrada sem sobrecarregar a atual equipe que podem propiciar riscos de erros pelo grande acúmulo de atividades concomitantes que vem exigindo muito, principalmente com relação ao atendimento ao público.

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 08 DE MARÇO 2018”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 052 /2018

EMENTA: FALTA DE RECEITUÁRIO MÉDICO AMARELO

Senhor Presidente

Considerando que por meio da Portaria nº 344/98 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) aprovou o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e definiu também quais tipos de medicamentos devem seguir o padrão de receituários para sua prescrição médica, conforme quadro **ANEXO 1**.

Considerando que nesta mesma portaria 344/98 ficou definido as substâncias das listas A (A1 e A2- entorpecentes/ A3-psicotrópicos) devem ser prescritas com a Receita tipo A, de cor amarela **ANEXO 2**. As substâncias das listas B (B1-psicotrópicos/ B2 – anorexígenos) devem ser prescritas com a Receita tipo B, de cor azul. Já as substâncias das listas C (C1- outras substâncias sujeitas a controle especial/C2–retinóides/C4– antiretrovirais/C5-anabolizantes) devem ser prescritas com a Receita tipo C, de cor branca. A Notificação concernente aos dois primeiros grupos (a e b) deverá ser firmada por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, no Conselho Regional de Medicina Veterinária ou no Conselho Regional de Odontologia; a concernente ao terceiro grupo (c), exclusivamente por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

Considerando, que no município nunca teve receituário médico do padrão amarelo para remédios controlados conforme quadro **ANEXO 3** e isso vêm causando alguns transtornos aos usuários.

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

- a) O município possui todos os Receituários definidos na Portaria da Anvisa conforme **ANEXO 1**?
- b) Em caso de falta de algum modelo padrão de receituários, como estão sendo feitos os procedimentos para prescrição médica?
- c) Qual a previsão para adequar-se ao padrão da Portaria vigente?

JUSTIFICATIVA, Objetivo deste Requerimento é garantir que além de que a Portaria da Anvisa seja cumprida, é permitir que os remédios principalmente controlados possam ser prescritos adequadamente sem causar prejuízos ao usuário.

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 08 DE MARÇO 2018”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

ANEXO 1 – QUADRO DE MODELOS DE RECEITUÁRIOS DA ANVISA

Tipo de Notificação	Notificação de Receita "A"	Notificação de Receita "B"	Notificação de Receita Retinóides
Medicamentos	Entorpecentes	Psicotrópicos	Retinóides Sistêmico
Listas	A1, A2 e A3	B1 e B2	C2
Abrangência	Em todo o território nacional	Na Unidade Federada onde for concedida a numeração	
Cor da Notificação	Amarela (oficial)	Azul	Branca]
Quantidade máxima por receita	5 ampolas	5 ampolas	-
Quantidade por período de tratamento	30 dias, acima acompanha justificativa	60 dias	30 dias
Quem imprime o talão da notificação	Autoridade Sanitária	O profissional retira a numeração junto da Autoridade Sanitária, escolhe a gráfica para imprimir o talão às suas expensas.	

Receita de Controle Especial ou Comum				
Medicamentos	Controle Especial	Anabolizantes	Anti-retrovirais	Adendos das listas
Listas	C1	C5	C4	A1; A2; B1
Abrangência	Todo o território nacional	Todo o território nacional	Todo o território nacional	Todo o território nacional
Cor	À critério	À critério	À critério	À critério
Quantidade máxima por receita	5 ampolas 3 medicamentos	5 ampolas	5 substâncias 5 medicamentos	3 medicamentos
Quantidade Período de tratamento	60 dias	60 dias	60 dias	60 dias
Quem imprime o talão de receita	O profissional	O profissional	O profissional	O profissional

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

ANEXO 2 – MODELO DE RECEITUÁRIO MÉDICO AMARELA

Notificação de Receita tipo “A” – Cor Amarela

Para medicamentos relacionados nas listas A1 e A2 (Entorpecentes) e A3 (Psicotrópicos)
Validade após prescrição: 30 dias. Válida em todo o território Nacional.
Quantidade Máxima / Receita: 30 dias de tratamento.
Limitado a 5 ampolas por medicamento injetável.

DIMENSÕES

formato do bloco com cantoto: 28x 10 cm
formato da receita: 20 x 10 cm

ACABAMENTO

bloco de 50 vias com cantoto
impresso em papel color plus azul 75g/m²
numeração, serriha, grampo e capa.

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A UF SP 01 000 001 numeração: de 01.000.001 à 01.000.500 DATA ____/____/____ PACIENTE _____ MEDICAMENTO _____ Print Healthy 3846-6756	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA UF SP 01 000 001 A Data ____/____/20____ Assinatura do Emitente _____ Paciente _____ Endereço _____ IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR Nome _____ Endereço _____ Identidade Nº _____ Órgão Emissor _____ Tel: _____ DADOS DA GRÁFICA: ENDEREÇO, TEL., CNPJ, INSCRI. ESTADUAL	IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR Nome do Vendedor _____ Data ____/____/20____	ESPECIALIDADE FARMACÉUTICA Nome _____ Quantidade e Apresentação _____ Forma Farm. / Concent. / Unid. Posologia _____
--	---	---	--

Numeração desta Impressão: de 01.000.001 à 01.000.500

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

ANEXO 3- LISTA DE MEDICAMENTO PARA RECEITA AMARELA

LISTA - A1

LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES

(Sujeitas a Notificação de Receita "A")

ACETILMETADOL

ACETORFINA

ALFACETILMETADOL

ALFAMEPRODINA

ALFAMETADOL

ALFAPRODINA

ALFENTANILA

ALILPRODINA

ANILERIDINA

BENZETIDINA

BENZILMORFINA

BENZOILMORFINA

BETACETILMETADOL

BETAMEPRODINA

BETAMETADOL

BETAPRODINA

BECITRAMIDA

BUPRENORFINA

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

BUTORFANOL

CETOBEMIDONA

CLONITAZENO

CODOXIMA

CONCENTRADO DE PALHA DE DORMIDEIRA

DEXTROMORAMIDA

DIAMPROMIDA

DIETILTIAMBUTENO

DIFENOXILATO

DIFENOXINA

DIIDROMORFINA

DIMEFEPTANOL (METADOL)

DIMENOXADOL

DIMETILTIAMBUTENO

DIOXAFETILA

DIPIANONA

DROTEBANOL

ETILMETILTIAMBUTENO

ETONITAZENO

ETORFINA

ETOXERIDINA

FENADOXONA

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

FENAMPROMIDA
FENAZOCINA
FENOMORFANO
FENOPERIDINA
FENTANILA
FURETIDINA
HIDROCODONA
HIDROMORFINOL
HIDROMORFONA
HIDROXIPETIDINA
ISOMETADONA
LEVOFENACILMORFANO
LEVOMETORFANO
LEVOMORAMIDA
LEVORFANOL
METADONA
METAZOCINA
METILDESORFINA
METILDIIDROMORFINA
METOPONA
MIROFINA
MORFERIDINA

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

MORFINA

MORINAMIDA

NICOMORFINA

NORACIMETADOL

NORLEVORFANOL

NORMETADONA

NORMORFINA

NORPIPANONA

N-OXICODEÍNA

ÓPIO

OXICODONA

N-OXIMORFINA

PETIDINA

PIMINODINA

PIRITRAMIDA

PROEPTAZINA

PROPERIDINA

RACEMETORFANO

RACEMORAMIDA

RACEMORFANO

REMIFENTANILA

SUFENTANILA

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

TEBACONA (ACETILDIIDROCODEINONA)

TEBAÍNA

TILIDINA

TRIMEPERIDINA

ADENDO: ficam também sob controle, todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima, bem como os intermediários da METADONA (4-ciano-2-dimetilamina-4,4-difenilbutano), MORAMIDA (ácido 2-metil-3-morfolina-1,1-difenilpropano carboxílico) e PETIDINA (A – 4 ciano-1-metil-4-fenilpiperidina, B – éster etílico do ácido 4-fenilpiperidina-4-carboxílico e C – ácido-1-metil-4-fenilpiperidina-4-carboxílico);

preparações a base de DIFENOXILATO, contendo por unidade posológica, não mais que 2,5 miligramas de DIFENOXILATO calculado como base, e uma quantidade de Sulfato de Atropina equivalente a, pelo menos, 1,0% da quantidade de DIFENOXILATO, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA – SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA";

preparações a base de ÓPIO contendo não mais que 50 miligramas de ÓPIO (contém 5 miligramas de morfina anidra), ficam sujeitas a VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SEM A RETENÇÃO DE RECEITA;

fica proibida a comercialização e manipulação de todos os medicamentos que contenham ÓPIO e seus derivados sintéticos e CLORIDRATO DE DIFENOXILATO e suas associações, nas formas farmacêuticas líquidas ou em xarope para uso pediátrico (Portaria SVS/MS n.º 106 de 14 de setembro de 1994 – DOU 19/9/94);

LISTA – A2

LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES

DE USO PERMITIDO SOMENTE EM CONCENTRAÇÕES ESPECIAIS

(Sujeitas a Notificação de Receita "A")

ACETILDIIDROCODEINA

CODEÍNA

DEXTROPROPOXIFENO

DIIDROCODEÍNA

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

ETILMORFINA (DIONINA)

FOLCODINA

NALBUFINA

NALORFINA

NICOCODINA

NICODICODINA

NORCODEÍNA

PROPIRAM

TRAMADOL

ADENDO:

ficam também sob controle, todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima;

2) preparações a base de ACETILDIIDROCODEÍNA, CODEÍNA, DIIDROCODEÍNA, ETILMORFINA, FOLCODINA, NICODICODINA, NORCODEÍNA, misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade de entorpecentes não exceda 100 miligramas por unidade posológica, e em que a concentração não ultrapasse a 2,5% nas preparações de formas indivisíveis ficam sujeitas prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA – SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA ";

preparações a base de TRAMADOL, misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade não exceda 100 miligramas de TRAMADOL por unidade posológica ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA – SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA ";

4) preparações a base de DEXTROPROPOXIFENO, misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade de entorpecente não exceda 100 miligramas por unidade posológica e em que a concentração não ultrapasse 2,5% nas preparações indivisíveis, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA – SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA ".

5) preparações a base de NALBUFINA, misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade não exceda 10 miligramas de CLORIDRATO DE NALBUFINA por unidade

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

posológica ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA – SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA ";

6) preparações a base de PROPIRAM, misturadas a um ou mais componentes, contendo não mais que 100 miligramas de PROPIRAM por unidade posológica e associados, no mínimo, a igual quantidade de metilcelulose, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula deverão apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA – SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA ".

LISTA - A3

LISTA DAS SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS

(Sujeita a Notificação de Receita "A")

ANFETAMINA

CATINA

CLOBENZOREX

CLORFENTERMINA

DEXANFETAMINA

FENCICLIDINA

FENETILINA

FENMETRAZINA

LEVANFETAMINA

LEVOMETANFETAMINA

METANFETAMINA

METILFENIDATO

TANFETAMINA

ADENDO: ficam também sob controle, todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima.

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 053/2018

EMENTA: Academia da Saúde – Multa para Prestador de Serviço

Senhor Presidente

Considerando que por meio do Ofício nº 842/2017 datado de 15/12/2017 do Poder Executivo em resposta ao meu Requerimento nº 209/2017 que solicitava informações sobre a Obra da Academia da Saúde instalada no distrito de Ana Dias e que conforme informação neste Ofício que a obra foi iniciada em 2014 pela empresa UNIKA Prestação de Serviço Ltda- ME, **MAS QUE HOUVE DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA DO CONTRATO** e, portanto a obra foi finalizada por outro Prestador de Serviço.

Considerando que esse prestador de serviço UNIKA também apresentou problemas de descontinuidade de trabalho por infração de cláusulas contratuais na obra do Pronto Socorro Municipal que foi tema do meu Requerimento nº 171/2017 onde solicitei comprovação da cobrança e recebimento de multas devidas ao descumprimento.

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e depois de ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

- a) Qual era o valor estimado da obra junto ao Contrato com a empresa UNIKA?
- b) Qual era o prazo estimado para conclusão da Obra com a empresa UNIKA?
- c) Qual o valor que foi cobrado a título de multa por descumprimento de contrato pela Empresa UNIKA?
- d) Apresentar uma cópia do contrato com a empresa UNIKA
- e) Apresentar uma cópia da cobrança da multa, memorial de cálculo da multa e também a comprovação que a multa foi recebida.
- f) Qual é a Programação de Atividades que serão realizadas ou previstas para a Academia da Saúde com relação a sua utilização?
- g) Está previsto algum investimento interno na Academia da Saúde para aparelhamento?

JUSTIFICATIVA, o objetivo deste Requerimento é garantir o Município seja ressarcido pelos prejuízos causados novamente pela empresa UNIKA que descumpriu o contrato.

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 08 DE MARÇO 2018”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 054/2018

EMENTA: INUNDAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO

Senhor Presidente

Considerando que o Centro Comunitário é um espaço construído para desenvolvimento de atividades sociais, culturais e de lazer e que a estrutura ainda relativamente nova, propiciando as mais diversas atividades em benefício da população itaririense, inclusive com ministração de cursos que objetivam criar novos conhecimentos e abrir mais possibilidades de trabalho.

Considerando que em 02 de março de 2018 houve uma reunião de grande importância com toda a equipe da Estratégica da Saúde da Família tratando do planejamento para a Campanha de Intensificação e Prevenção contra a Febre Amarela neste mesmo Centro Comunitário.

Considerando que nesse mesmo dia houve uma chuva forte e que a estrutura não permitiu uma proteção e escoamento da água da chuva que obrigou a equipe de saúde ali reunida a se abrigar de forma precária, pois o alagamento avançou espaço adentro criando um grande desconforto, conforme fotos em **ANEXO 1**.

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

- a) Conforme fotos **ANEXO 1**, o que será feito para regularizar o local para que não mais ocorra ou amenize esses transtornos que aparentam ser falhas estruturais?
- b) Esta obra ainda está na Garantia?
- c) Já houve reclamações ou incidências similares a essa?
- d) Qual foi a empresa responsável pela construção do Centro Comunitário?
- e) Apresentar uma cópia do Contrato, do memorial descritivo, da planta básica e executiva e o do termo de vistoria final de entrega da obra.

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA, Objetivo deste Requerimento é verificar se a construção seguiu os padrões adequados de acordo com o descrito no memorial descrito e da planta básica e executiva e ao mesmo garantir que os problemas relatados irão ser solucionados.

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 08 DE MARÇO 2018”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

ANEXO 1 – FOTOS DO CENTRO COMUNITÁRIO ALAGADO



“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br



“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO N° 055 /2018

EMENTA: Fundo Municipal de Iluminação – CIP – Informações Complementares

Senhor Presidente

Considerando que por intermédio do Requerimento n° 214/2017 datado de 01/12/2017 e aprovado em Sessão Ordinária de 06/12/2017 de minha autoria, foi solicitado para que o Poder Executivo apresentasse o saldo disponível sobre o Fundo Municipal de Iluminação e a possibilidade de atendimento de solicitações de kits de iluminação efetuados via INDICAÇÕES de minha autoria.

Considerando que o Fundo Municipal de Iluminação-CIP visa atender as despesas que compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros, praças, jardins, monumentos e assemelhados, bem como instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública no Município.

Considerando, que em Ofício n° 04/2018 datado de 03/01/2018 do Poder Executivo a mim encaminhado como em resposta ao meu Requerimento n° 214/2018, nos foi reportado **que não seria possível atender, por motivos de falta de recursos financeiros**, ao pleito de minhas INDICAÇÕES N°s 020, 042 e 067/2017 solicitando providências no sentido reparar problemas de iluminação nos Bairros Paraguai e Areia Branca. Ao mesmo tempo em que, **apresentou um extrato bancário da conta corrente referente ao CIP com saldo em 31/12/2017 no valor de R\$ 16,13 (Dezesseis reais e treze centavos)** e que tinha instituído em 09/01/2017 por meio da Portaria n° 42/2017 uma Comissão que seria responsável por avaliar e acompanhar a execução dos serviços de Gestão do Sistema de Iluminação Pública e das contas de energia elétrica do município de Itariri em alusão ao Contrato 58/2015 da empresa G-Energy Engenharia e Consultoria Ltda.

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

- a) Apresentar relatório detalhado informando mês a mês em todo o período de 2017 e com base no extrato bancário da conta referente ao Fundo Municipal de Iluminação explicando o que se refere cada movimento de entrada e saída de valores da conta.
- b) No caso específico das saídas de valores da conta bancária referente ao Fundo Municipal de Iluminação, explicitar com mais detalhes no que foi destinado (Ex.: conta de consumo, despesa de manutenção, etc).
- c) Apresentar uma cópia de todas as contas de consumo de energia do período de 2017 referente as vias, logradouros, praças, jardins, monumentos e assemelhados.
- d) Apresentar uma relação contendo todas as ordens de serviços da G-Energy Engenharia executadas em 2017 informando o número da ordem de serviço, data de abertura da ordem de serviço, natureza do serviço, nome do solicitante, local da prestação do serviço (endereço), status da ordem de serviço (concluída ou em aberto).
- e) Apresentar cópias das ordens de serviços dos últimos 03 meses da G-Energy Engenharia.
- f) Apresentar cópia do contrato nº 058/2015 com a empresa G-Energy Engenharia.

JUSTIFICATIVA, Objetivo deste Requerimento é verificar a destinação dos recolhimentos da Taxa de Iluminação pública e o atendimento ao disposto na Lei Complementar 67/2013.

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 08 DE MARÇO 2018”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 056 /2018

EMENTA: AUXILIARES DE COZINHA E LIMPEZA DO PRONTO SOCORRO

Senhor Presidente

Considerando que na Indicação nº 128/2017 apresentado na Sessão Ordinária de 05/04/2017, de minha autoria, fora solicitado providências para contratação urgente de 02 Ajudantes de Cozinha para o Pronto Socorro Municipal, para atender os plantões, pois a última servidora que ocupava a vaga está aposentada e a vaga ainda não havia sido preenchida e estava sobrecarregando os outros servidores, o que poderia vir a comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Considerando que por meio do Requerimento nº 212/2017 datado de 04/12/2017 de minha autoria aprovado na Sessão Ordinária de 06/12/2017, fora solicitado providências quanto a reposição de 01 ajudante de cozinha para preenchimento de 01 vaga que estava em aberto por conta de aposentadoria.

Considerando que em seu Ofício nº 02/2018 datado de 03/01/2018 me foi informado que trabalham na cozinha 03 funcionárias sendo que 01 delas ajudante de cozinha atendendo a meu pleito conforme Requerimento e Indicação.

Considerando que tomei conhecimento de que essa Ajudante de Cozinha não está mais no Pronto Socorro e dessa forma deixa novamente desatendido meu Requerimento e principalmente desguarnecida a equipe da cozinha.

Considerando que há muitos casos já sabidos na Prefeitura de desvio de função e que isso acarreta riscos trabalhistas futuros.

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

- a) Informar para onde foi a Ajudante de Cozinha que em seu Ofício estava formalizada com membro da equipe no PS, conforme **ANEXO 1**.
- b) Quem são as auxiliares de serviços gerais ou serventes que trabalham no Pronto Socorro e quais funções estão realizando?
- c) Quem irá substituir a auxiliar de cozinha que não está mais no Pronto Socorro?

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA, objetivo deste Requerimento é garantir que permaneça atendido o meu pleito anterior de que a cozinha esteja composta também por 01 auxiliar de cozinha e que as funcionárias estejam realizando as suas funções de acordo com o seu cargo.

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 19 DE MARÇO 2018”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

ANEXO 1 – RESPOSTA DO PODER EXECUTIVO

**Prefeitura Municipal de Itariri**
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP
CEP: 11.760-000 Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

Of. N.º. 02/2018

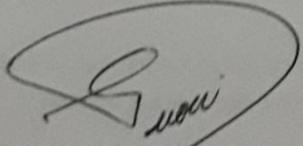
Itariri, 03 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº212/17 de autoria da nobre vereadora Milene Damasceno, informamos que segue em anexo as informações prestadas pelo departamento de Saúde Municipal.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


DINAMERICO GONCALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
LUIZ ANTONIO FRANCO ALIXANDRIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARIRI/SP

Gabinete do Prefeito Municipal
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – Centro
CEP: 11.760-000 – Itariri -

Telefone: 13 3418 7300
Fax: 13 3418 7300
prefeitura@itariri.sp.gov.br

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail: milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI**
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Rua Benedito Calixto, 260 – Centro – Itariri/SP
Tel/Fax: 13 3418 8000 e-mail: dsi@itariri.sp.gov.br

Andamento

ITARIRI, 03 DE JANEIRO DE 2018

Assunto: SERVIÇO DE NUTRIÇÃO
REQUERIMENTO nº 212/2017
PROCESSO Nº 2241/2017

Em resposta ao pedido de 23 de novembro de 2017 do andamento – referente ao SERVIÇO DE NUTRIÇÃO, venho através deste informar que nosso serviço de nutrição segue normas e rotinas de acordo com a Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN).

Contudo informo que de acordo com o item:

- A providência tomada em relação ao requerimento nº 128/2017 de 05/04/2017, foi de colocar uma ajudante de cozinha 8 horas diárias de segunda a sexta – feira, caso ocorra à falta da mesma ou férias a limpeza da cozinha fica por conta da equipe da limpeza.
- Trabalham na cozinha atualmente 03 funcionárias.
- O horário de trabalho das 07:00 às 19:00 horas em escala 12 por 36 horas duas cozinheiras e a ajudante de cozinha trabalha das 08:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.
- A responsabilidade da elaboração do cardápio é da nutricionista Fernanda.
- A aprovação do cardápio é realizado também pela nutricionista Fernanda e pela Diretora Ariane.
- A divulgação do cardápio é realizado diariamente no café da manhã, porém fica em anexo na dispensa para as cozinheiras separar os ingredientes diariamente. Contudo elaboramos para janeiro de 2018 um mural onde ficará na cozinha o cardápio e informações pertinentes ao serviço de nutrição.
- A elaboração do cardápio é feita de acordo com as alimentações especiais e restritas aos pacientes.
- Fica disponível caso ocorra alguma dúvida sobre tipos de dietas e alimentação restrita as cozinheiras entrarem em contato com a nutricionista. Além disso, fica disponível frasco de dieta enteral e leite para lactente na dispensa da cozinha.

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 059/2018

EMENTA: Falta de Disponibilização de Ramal para Assistente Social

Senhor Presidente

Considerando que por intermédio do Requerimento nº 127/2017 datado de 14/08/2017 e aprovado em Sessão Ordinária de 16/08/2017 de minha autoria, foi solicitado para que o Poder Executivo disponibilizasse no ramal telefônico da Sala da Assistente Social no Centro de Saúde a realizações de ligações DDD para fixos e celulares e também para celulares locais, pois na oportunidade o ramal só recebia ligações e somente fazia ligações locais para telefone fixo, tendo que Assistente Social deslocar-se até a Recepção para efetuar as ligações perdendo toda a privacidade que lhe cabe para os assuntos de seu departamento.

Considerando, que em Ofício nº 584/2017 datado de 15/09/2017 do Poder Executivo a mim encaminhado como resposta ao meu Requerimento nº 127/2018, me foi reportado **que seria desbloqueado o ramal para as ligações de celulares.**

Considerando que em visita in loco, **PARA MINHA SUPRESA NEGATIVA**, pude constatar que as providências não foram tomadas conforme Ofício do Poder Executivo, onde na prática **ainda permanece bloqueado o Ramal da Assistente Social no Centro de Saúde para ligações DDD para fixos e celulares e também para celulares locais, o que muito lamentamos porque a profissional está com dificuldades de tratar os assuntos do departamento sem a devida privacidade e tendo que utilizar recursos próprios para as ligações ou tê-las que fazer na Recepção as vistas de todos.**

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

- a) Por que ainda o Ramal telefônico não foi desbloqueado para as **ligações DDD para fixos e celulares e também para celulares locais, conforme formalizado em seu Ofício 584/17?**
- b) Quando vai ser feito o desbloqueio que já deveria ter ocorrido?

“Vereador, do verbo verrear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA, Objetivo deste Requerimento é garantir que pleito anterior seja atendido conforme foi formalizado que seria feito, permitindo condições adequadas para o trabalho da Assistente Social.

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 15 DE MARÇO 2018”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2 ^a . Secretária	

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 072 /2018

EMENTA: Licitação do Asfaltamento do Bairro Paraguai

Senhor Presidente

Considerando que por intermédio do Requerimento nº 202/2017 datado de 14/08/2017 e aprovado em Sessão Ordinária de 14/11/2017 de minha autoria, foi solicitado para que o Poder Executivo apresentasse cópias de todo o material do processo licitatório referente as obras de pavimentação asfáltica dos Bairros Paraguai.

Considerando, que em Ofício nº 835/2017 datado de 15/12/2017 do Poder Executivo a mim encaminhado como resposta ao meu Requerimento nº 202/2017, não me foi informado, conforme solicitado, a data prevista de término da obra e também cópias das guias de recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas como é determinado no contrato em entre ambas as partes.

Considerando que algumas obras na cidade têm sido alvos de discussões entre nós vereadores versando sobre a qualidade das obras apresentados, inclusive em alguns casos já conhecidos com problemas estruturais, não cumprimento do contrato e outras situações e que por isso necessitaremos complementar a documentação após análises preliminares da documentação enviada por meio do Ofício 835/2017.

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, a complementaridade das seguintes informações:

- a) Apresentar as guias de Recolhimento do FGTS, INSS e ISS de todo o período do contrato 064/2016.
- b) Qual o prazo previsto ou quando foi efetuado o término da obra de pavimentação asfáltica referente ao Contrato 064/2016?
- c) Caso a obra já tenha terminado, apresentar cópia do termo de encerramento da obra?
- d) Apresentar cópia dos boletins de medição, notas de empenho, notas fiscais referente ao contrato 064/2016 de outubro/2017 em diante em relação ao contrato 063/2016.

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

- e) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra de pavimentação asfáltico do contrato 064/2016.
- f) Cópia do CREA do engenheiro responsável pela obra.
- g) Cópia do CAT (Certidão de Acervo Técnico) do engenheiro responsável.
- h) Apresentar cópia de parecer jurídico que embasou a escolha do modelo de licitação por TOMADA DE PREÇO referente ao Edital nº 69/2016.
- i) Apresentar cópia do documento que comprove a garantia dada pela empresa contratada para a obra, conforme prevê a Lei 8.666/93, artigo 56.
- j) Informar se houve requisitos não atendidos pelas empresas licitantes TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA e ALIANÇA COM. SERV durante a fase de habilitação da documentação, se sim, informais quais foram e com o devido parecer da Comissão de Licitação.
- k) A empresa ganhadora do certame apresentou proposta comercial papel timbrado da sua logomarca ou ela preencheu uma planilha modelo com a assinatura do seu representante legal? Apresentar cópia da proposta comercial que suportou esse processo.

JUSTIFICATIVA, Objetivo deste Requerimento é garantir que os requisitos administrativos envolvidos no processo licitatório foram devidamente atendidos e com a complementaridade da documentação, verificar a adequabilidade o cumprimento contratual.

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 16 DE ABRIL 2018”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 073 /2018

EMENTA: SALA DE RAIOS X e FUNCIONÁRIOS CONCURSADOS

Senhor Presidente

Considerando que por intermédio do Requerimento nº 028/2018 aprovado em Sessão Ordinária de 21/02/2018 de minha autoria, foi solicitado para que o Poder Executivo apresentasse, entre outras demandas, comprovações de que a Sala de Raios X estava de acordo com os padrões exigidos pela Portaria 453/98 do Ministério da Saúde e da Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e também quanto aos exames médicos dos funcionários da sala de Raios X.

Considerando, que em Ofício nº 194/2018 datado de 20/03/2018 do Poder Executivo a mim encaminhado como resposta ao meu Requerimento nº 028/2018, me foi informado na resposta do item c que a sala seguia os padrões exigidos pela Portaria da Anvisa e que tais comprovações estariam nos boletins de medição anexo ao Ofício e que por sua vez em tais documentos não estão evidentes tais exigências.

Considerando que ainda me foi respondido que seria apresentado até a data de 02/04/2018 os respectivos exames médicos dos funcionários da sala de Raios X.

Considerando que atualmente há na sala de Raios X funcionários que estão lotados no setor caracterizando desvio de função e também funcionários que estão trabalhando sob o regime de autônomo (RPA) e que está em vigor Concurso Público com aprovados em Técnicos de Radiologia e cujo último prazo se finda em junho de 2018, e salientando ainda que recentemente estive com o Departamento Administrativo tratando deste tema e que ficou de posicionar-se a respeito.

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, a complementaridade das seguintes informações:

- a) Apresentar a efetiva comprovação de que todos os itens constantes na Portaria 453/98 do Ministério da Saúde e da Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA estão atendidos.
- b) Apresentar cópias de todos os exames clínicos dos funcionários que trabalham na sala de Raios X.

“Vereador, do verbo verrear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

- c) Quais serão as providências tomadas para adequar o quadro de funcionários da sala de Raio X considerando que o prazo do concurso está se exaurindo e há caso conhecido de desvio de função?

JUSTIFICATIVA, Objetivo deste Requerimento é verificar efetivamente quanto ao atendimento das Portarias e Normas vigente para operação da sala de Raio X e adequação do quadro de funcionários.

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 16 DE ABRIL 2018”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 081/2018

EMENTA: Resposta Requerimento 034/2018 – Comprovação Recebimento da Multa de prestador de serviço que não terminou obra do Pronto Socorro

Senhor Presidente

Considerando que por meio dos Requerimentos nº 026/2017, 171/2017 e 034/2018 todos aprovados em Sessão Ordinária nesta Casa de Leis de minha autoria, e que nestes foram solicitadas as comprovações do recebimento da multa de **R\$ 71.458,42** por descumprimento de contrato da empresa UNIKA ARQUITETURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME com relação aos serviços no PS.

Considerando que em Ofícios nº 226/2017, 750/2017 e 244/2018 do Poder Executivo me fora respondido que foi rescindido o contrato com a empresa e que seriam aplicadas as devidas multas e sanções previstas em contrato, mas que **em nenhum deles foi respondido a minha solicitação da comprovação de recebimento da multa** e que por sua vez este Requerimento é a **QUARTA VEZ** que solicito as mesmas informações.

Considerando que no Contrato inicial com a empresa Unika o valor contratual era de R\$ 390.600,50 (já somado o aditivo) e restou um pagamento de R\$ 6.661,68 (que não foi pago pela prefeitura a título de compensação da multa que era no total de R\$ 78.120,10), ou seja, foi cumprido apenas o valor de R\$ 383.938,82 do contrato e que foi contratado uma nova empresa para terminar a obra e um novo valor adicional de R\$ 22.899,74 foi pago, aumentando assim por sua vez o custo total da obra inicialmente orçado.

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

- a) Extrato Bancário comprovando o ingresso do valor das multas na conta bancária da Prefeitura.
- b) Termo de quitação das multas incorridas.

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

- c) Apresentar cópia do projeto e o escopo detalhado da reforma e Ampliação do Pronto Socorro, tanto do Contrato com a UNIKA como também do contrato da empresa que deu continuidade e finalização da obra.
- d) Apresente cópia do encaminhamento jurídico dado a este caso para cobrança judicial dessa empresa.
- e) Será judicialmente cobrado da empresa UNIKA o valor adicional pago a nova empresa para terminar o serviço ?

JUSTIFICATIVA, Objetivo deste Requerimento é novamente verificar se as multas cobradas foram efetivamente recebidas, e qual foi o procedimento jurídico adotado para este caso.

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 27 DE ABRIL 2018”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 082 /2018 RETIRADO DA PAUTA

REQUERIMENTO Nº 083/2018

EMENTA: PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 e 2018

Senhor Presidente

Considerando que a saúde, assim como, a Assistência Social e a Previdência, fazem parte da Seguridade Social, buscando de um modo geral amparar aqueles que necessitam.

Considerando que a Constituição atribuiu a competência Federativa para legislar sobre a proteção e defesa da Saúde, concorrentemente à União, aos Estados e aos Municípios, segundo o artigo 24, XII e artigo 30, II da CF.

Considerando a Constituição Federal, no capítulo saúde, em seus artigos 196 a 200 e as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando que a saúde é um dever do estado a sua garantia, os medicamentos para tratamento de doenças ou prevenção das mesmas, vêm embutidos na concessão desse direito, de forma integral e igualitária;

Considerando que em Requerimento nº 148/17 de minha autoria solicitava providências quanto aos aspectos de controles de zoonoses e que em Ofício nº 671 nos foi informado que o Programa de Zoonoses estará incorporado ao Plano Municipal de Saúde 2018.

Considerando que em Ofício nº 838/2017 do Poder Executivo me foi informado que as ações no setor de Vigilância em Saúde seriam contemplados no Plano Municipal de Saúde de 2018.

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

- a) Cópia do Plano Municipal de Saúde de 2018 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
- b) Explicitar quais as ações do Plano Municipal de Saúde 2018 que já foram implementadas em todos os setores da saúde.
- c) Informar quais as ações de saúde do Plano Municipal de Saúde 2018 que estão em andamento.
- d) Apresentar cronograma previsto de implementação das ações que serão colocadas em prática do Plano Municipal de Saúde de 2018.
- e) Apresentar cópia do Plano Municipal de Saúde de 2017 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
- f) Relatar o que foi implementado o que por ventura não foi implementado do Plano Municipal de Saúde de 2017.
- g) Dos casos do Plano Municipal de Saúde de 2017 que ainda não foram implementados, explicitar os motivos e informar se serão implementados em 2018.

JUSTIFICATIVA, o objetivo deste Requerimento é verificar e tomar conhecimento do Plano Municipal de Saúde de 2018 e 2017 e garantir que todas as ações atenderão os princípios estipulados na legislação vigente, assim como, avaliar o que foi implementado em 2017 e o que está programado para 2018.

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 27 DE ABRIL 2018”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 092 /2018

EMENTA: Complementação de Informações sobre a Licitação do Portal da Igreja

Senhor Presidente,

Considerando que por intermédio do Requerimento nº 202/2017 datado de 14/08/2017 e aprovado em Sessão Ordinária de 14/11/2017 de minha autoria, foi solicitado para que o Poder Executivo apresentasse cópias de todo o material do processo licitatório referente às obras do **Portal da Igreja**.

Considerando, que em Ofício nº 835/2017 datado de 15/12/2017 do Poder Executivo a mim encaminhado como resposta ao meu Requerimento nº 202/2017, não me foi informado, conforme solicitado, a data prevista de término da obra e também cópias das guias de recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas como é determinado no contrato em entre ambas as partes.

Considerando que algumas obras na cidade têm sido alvos de discussões entre nós vereadores versando sobre a qualidade das obras apresentados, inclusive em alguns casos já conhecidos com problemas estruturais, não cumprimento do contrato e outras situações e que por isso necessitaremos complementar a documentação após análises preliminares da documentação enviada por meio do Ofício 835/2017.

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e depois de ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, a complementaridade das seguintes informações:

- a) Apresentar as guias de Recolhimento do FGTS, INSS e ISS de todo o período do contrato da obra do Portal da Igreja.
- b) De acordo com o último termo aditivo houve uma prorrogação do prazo de execução da obra por mais 180 dias com término previsto em Dezembro/2017. Quando a obra foi terminada?
- c) Apresentar cópia do Termo Aditivo caso a obra ultrapassou o prazo do Termo aditivo anterior previsto de Dezembro/2017.
- d) Caso a obra já tenha terminado, apresentar cópia do termo de encerramento da obra.
- e) Apresentar cópias das Propostas Comerciais das empresas participantes da Licitação que não foram enviadas na resposta anterior.
- f) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra do Portal da Igreja.
- g) Cópia do CREA do engenheiro responsável pela obra.

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

- h) Cópia do CAT (Certidão de Acervo Técnico) do engenheiro responsável.
- i) Apresentar cópia de parecer jurídico que embasou a escolha do modelo de licitação por TOMADA DE PREÇO referente ao Edital nº 66/2016.
- j) Apresentar cópia do documento que comprove a garantia dada pela empresa contratada para a obra, conforme prevê a Lei 8.666/93, artigo 56.
- k) Apresentar cópia do Boletim de Medição referente à nota de empenho 512/001 e Nota Fiscal 441.
- l) Apresentar cópia do Boletim de Medição e Nota Fiscal referente à nota de empenho 511/001.
- m) Apresentar cópia da nota fiscal e Boletim de Medição referente à nota de empenho 512/002.
- n) Apresentar cópia dos Boletins de Medição posteriores a Setembro/2017.
- o) Apresentar cópia da justificativa, de acordo com § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, do Departamento de Convênios e do parecer jurídico que ampara o termo aditivo datado de 28/07/2017 prorrogando o contrato por mais 06 meses.
- p) Apresentar cópia do Memorial Descritivo.

JUSTIFICATIVA, Objetivo deste Requerimento é garantir que os requisitos administrativos envolvidos no processo licitatório foram devidamente atendidos e com a complementaridade da documentação, verificar a adequacidade o cumprimento contratual.

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 08 DE MAIO 2018”.

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 093/2018

EMENTA: FALTA DE EPI E UNIFORME PARA COLETORES DE LIXO

Senhor Presidente

Considerando que fui procurada após a última Sessão por alguns funcionários da coleta de lixo do município, expondo a situação deles da falta de fornecimento de EPI e uniforme, acarretando em prejuízo a esses servidores por terem que utilizarem vestuário próprio.

Considerando que a adoção de medidas que reduzam riscos inerentes ao trabalho é direito fundamental do trabalhador, conforme artigo 7, XXI, da Constituição Federal, motivo pelo qual o empregador deve ser responsabilizado por danos morais quando evidencia omissão no fornecimentos de Equipamento de Proteção que pode minimizar as consequências do infortúnio Individual.

Considerando que já foi finalizada consulta pública do texto técnico básico para criação da Norma Regulamentadora emanadas pelo Ministério do Trabalho por meio da Portaria SIT n.º 609, de 30 de março de 2017 que regulamentará o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para as atividades de Limpeza Urbana, conforme **ANEXO 1**.

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e depois de ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

- a) Quais os Equipamentos de Proteção Individual -EPI fornecidos aos funcionários de limpeza urbana? Em caso negativo, quando será fornecido EPI's e uniformes ?
- b) É concedido adicional de insalubridade aos funcionários da limpeza? Qual grau percentual é concedido?
- c) Fornecer relação de todos os funcionários efetivos da limpeza urbana.
- d) Cópia do último holerite de cada funcionário efetivo da limpeza urbana.
- e) Cópia do último exame médico ambulatorial dos funcionários da limpeza urbana.

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA, Objetivo deste Requerimento é verificar se os funcionários da limpeza urbana estão sendo atendidos de acordo com a legislação pertinente de fornecimento de EPI's e adicionais de insalubridade.

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 08 DE MAIO 2018”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

ANEXO 1 – NORMA REGULAMENTADORA – LIMPEZA URBANA

Sumário:

- 1 - Objetivo e campo de aplicação
- 2 - Organização de atividades
- 3 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
- 4 - Análise Ergonômica do Trabalho
- 5 - Veículos, máquinas e equipamentos
- 6 - Treinamento
- 7 - Equipamentos de proteção individual e vestimentas de trabalho
- 8 - Coleta de resíduos sólidos
- 9 - Varrição
- 10 - ANEXO I - GLOSSÁRIO

1 - Objetivo e campo de aplicação

1.1 - Esta Norma Regulamentadora dispõe sobre os requisitos mínimos para a gestão da segurança, saúde e conforto nas atividades de limpeza urbana, sem prejuízo da observância das demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

1.2 - Para fins de aplicação desta Norma Regulamentadora, considera-se limpeza urbana as atividades que envolvem a coleta de resíduos sólidos, varrição, transbordo, manutenção de áreas verdes, tratamento de resíduos, ponto de recolhimento de resíduos (ecoponto), triagem de recicláveis e destinação final, a partir da sua produção e disposição para recolhimento ao ponto de destino.

1.3 - Também estão incluídas, dentre outras, as atividades de raspagem e pintura de meio-fio, capina e roçagem de terrenos, lavagem e conservação de monumentos, lavagem e conservação de túneis, varrição e lavagem de feiras, vias e praças.

1.4 - Esta Norma abrange todos os trabalhadores das atividades de limpeza urbana, independente da forma de contratação.

2 - Organização de atividades

2.1 - A organização das tarefas deve ser efetuada com base em estudos e procedimentos de forma a atender os seguintes objetivos: a - a cadência na realização de movimentos de membros superiores e inferiores, o levantamento e transporte de cargas e a distância percorrida não devem comprometer a segurança e a saúde dos trabalhadores; b - as exigências de desempenho devem ser compatíveis com as capacidades dos trabalhadores, de maneira a minimizar os esforços físicos estáticos e dinâmicos que possam comprometer a sua segurança e saúde; c - adoção de medidas para reduzir esforços e aumentar o conforto dos trabalhadores.

2.10 - O material de apoio à realização das tarefas, como ferramentas, equipamentos e outros, devem ser acondicionados em compartimentos resistentes e isolados. 2.11 - O empregador deverá buscar soluções para que os odores provenientes dos resíduos sejam eliminados ou neutralizados, de forma a diminuir o impacto causado aos trabalhadores e a terceiros.

2.2 - O empregador deve manter inventário de todos os logradouros em que desenvolve suas atividades, por rota, frente de serviço ou pontos de coleta, com identificação dos locais onde estão instaladas as áreas de vivência ou pontos de apoio

2.2.1 - O inventário conterá informações relativas à extensão da área de coleta ou varrição, às distâncias percorridas pelos trabalhadores, ao roteiro dos veículos de coleta, às condições do tráfego das vias nos horários de coleta, ao tipo de calçamento, aclives e declives e a outras peculiaridades pertinentes à atividade.

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

2.2.2 - O inventário ficará à disposição da fiscalização, dos trabalhadores e dos seus representantes sindicais, podendo ser utilizado sistema informatizado

2.3 - É assegurado ao trabalhador interromper suas atividades exercendo o direito de recusa, sempre que constatar evidência de risco grave e iminente para sua segurança e saúde ou a de terceiros, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico.

2.4 - Deverá ser elaborado Plano de Emergência, contendo, no mínimo: a - nome e função do(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração, implementação e revisão do Plano; b - estabelecimento dos possíveis cenários de emergências; c - procedimentos de resposta à emergência para cada cenário contemplado; d - relação de locais que podem prestar assistência aos trabalhadores em cada cenário contemplado no Plano.

2.5 - O empregador deve disponibilizar sistema de pontos de apoio, observando-se a Norma Regulamentadora n.º 24 (NR24), em locais estratégicos para higienização, hidratação, necessidades fisiológicas e tomada de refeições para os trabalhadores que realizam atividades externas.

2.6 - Onde não for possível determinar pontos de apoio, poderão ser utilizadas instalações móveis em boas condições de uso e higienização, devendo possuir: a - área de ventilação e conforto térmico; b - lavatório com água corrente, sabonete líquido e toalha descartável para enxugo das mãos; c - sistema de descarga ou similar que garanta o isolamento da caixa de detritos.

2.7 - O empregador deve garantir, nos postos de trabalho situados em rotas/frente de serviço, suprimento de água potável, filtrada, fresca e fornecida em recipientes portáteis hermeticamente fechados, armazenados em locais higienizados, sendo proibido o uso de copos coletivos.

2.8 - Nas atividades em locais a céu aberto, devem ser fornecidos aos trabalhadores meios de proteção contra radiações não ionizantes.

2.9 - O transporte de trabalhadores deve ser feito por meio de veículos autorizados pelos órgãos competentes e conduzidos por motoristas habilitados para a sua categoria, observando-se as normas de segurança vigentes, sendo vedado o transporte de trabalhadores e de terceiros em veículos ou máquinas autopropelidas e implementos não projetados e autorizados para esse fim, mesmo em pequenas distâncias ou em baixa velocidade.

3 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

3.1 - O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO devem estar articulados entre si e com as demais normas, em particular com a Norma Regulamentadora n.º 17 (NR-17).

3.2 - O PPRA, além do previsto na Norma Regulamentadora n.º 09 (NR-09), deve conter: a - medidas de controle para a exposição aos riscos de natureza ergonômica e outros gerados pela organização do trabalho; b - medidas de controle para exposição aos riscos de acidentes; c - identificação dos riscos biológicos mais prováveis, em função das características das atividades realizadas, considerando fontes de exposição, vias de transmissão e de entrada e transmissibilidade, patogenicidade e virulência do agente; d - análise por amostragem de resíduos recolhidos dos locais de coleta, transbordo ou destinação final, por rota e/ou origem, em periodicidade mínima anual, com o objetivo de subsidiar medidas de controle e prevenção a serem adotadas.

3.3 - O PCMSO deverá conter o estudo de informações coletivas e individuais, incluindo, no mínimo:

3.3.1 - Os resultados dos estudos clínico-epidemiológicos devem ser considerados para orientar as medidas a serem implementadas no PPRA e nos programas de melhorias ergonômicas e de condições gerais do trabalho a - vigilância passiva, através do estudo causal em trabalhadores que procurem o serviço médico; b - vigilância ativa, por meio da utilização de questionários, análise de séries históricas dos exames médicos, avaliações clínicas e resultados dos exames complementares; e c - exame clínico semestral para os trabalhadores expostos a risco biológico, incluindo a realização de exames parasitológicos e microbiológicos de fezes, além de outros necessários a critério do médico coordenador.

3.4 - O PCMSO, além do previsto na Norma Regulamentadora n.º 07 (NR-07), deve contemplar também: a - as medidas técnico-administrativas a serem adotadas para a constatação de ocorrência ou agravamento de doenças ocupacionais, decorrente denexo entre as alterações detectadas nos exames e a atividade exercida; b - programa de vacinação, com prévia avaliação sorológica dos trabalhadores, prevendo a possibilidade de exposição aos vírus da hepatite, tétano, difteria, tuberculose e influenza, entre outros.

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

3.5 - Deverá ser instituído programa permanente de prevenção e tratamento ao alcoolismo e ao uso de substâncias psicoativas, contemplando, no mínimo: a - ações educativas e de conscientização; b - apoio médico e psicossocial aos trabalhadores.

3.6 - Em toda ocorrência de acidente ou adoecimento, com ou sem afastamento do trabalhador, deve ser emitida a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, sem prejuízo das demais providências previstas na NR-07.

3.6.1 - Em caso de acidente envolvendo perfurocortantes, com ou sem afastamento do trabalhador, deverão ser adotadas medidas para: a - emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT; b - realização de avaliação e acompanhamento médico; c - realização de exames complementares a critério médico.

3.7 - O relatório anual do PCMSO, além do previsto na NR-07, deve conter:

3.7.1 - O relatório anual deverá ser utilizado como base para a adoção de medidas preventivas e de controle, além do planejamento das ações do PCMSO e do PPRA, previstas para o período seguinte. a - registro das situações geradoras de riscos aos trabalhadores, especialmente quando observar, no controle médico ocupacional, relação entre as queixas e agravos à saúde dos trabalhadores e as situações de trabalho a que ficam expostos; b - dados e estatísticas da evolução clínico-epidemiológica dos trabalhadores, com demonstração dos instrumentos epidemiológicos utilizados e comparativo com os últimos 03 (três) anos; c - discriminação do número e duração de afastamentos do trabalho, estatísticas de queixas dos trabalhadores, estatísticas de acidentes com perfurocortantes, estatísticas de alterações encontradas em avaliações clínicas e exames complementares, com a indicação dos setores e postos de trabalho respectivos; d - informação da quantidade de trabalhadores cujos exames médicos revelem qualquer tipo de disfunção de órgão ou sistema biológico, mesmo sem sintomatologia, por setor, com informação da adoção do disposto na NR-07, itens 7.4.7 e 7.4.8. 4 - Análise Ergonômica do Trabalho

4.1 - A Análise Ergonômica do Trabalho - AET deve ser realizada para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores e subsidiar a implementação das medidas e adequações necessárias, conforme previsto na NR-17. 4.2 - A AET deve incluir as seguintes etapas: a - avaliação sobre as condições ambientais, características dos postos de trabalho, condições gerais de máquinas e equipamentos utilizados, riscos envolvidos, tempo de realização da tarefa, distância percorrida, aclives, declives e condições das vias, dentre outros achados; b - aspectos relacionados à sobrecarga estática e/ou dinâmica de segmentos corporais, tais como esforço físico exigido, levantamento de carga, movimentos corporais envolvidos, posturas assumidas no desenvolvimento das tarefas, desvios articulares, grupos musculares e regiões corporais utilizadas e possíveis repercussões sobre a saúde dos trabalhadores; c - questões relacionadas com a organização do trabalho, envolvendo a análise do trabalho prescrito e o real, exigência de tempo, conteúdo das tarefas, ritmo de trabalho, horas extras, trabalho em turnos e incidência de queixas dos trabalhadores em relação ao acometimento de regiões corporais exigidas no desempenho das tarefas; d - discussão e divulgação dos resultados com os trabalhadores e instâncias hierárquicas envolvidas, assim como apresentação e discussão do documento na CIPA, com registro em ata; e - recomendações ergonômicas específicas para os postos e atividades avaliadas, bem como previsão de pausas e alternância de tarefas, quando cabíveis, indicando a metodologia utilizada; f - avaliação e validação da eficácia das recomendações implementadas nos postos de trabalho e atividades.

5 - Veículos, máquinas e equipamentos

5.1 - Além do previsto na Norma Regulamentadora n.º 12, os veículos, máquinas e equipamentos devem possuir programa de manutenção, sob supervisão de profissional legalmente habilitado, e ser higienizados antes de qualquer serviço de manutenção.

5.2 - Os trabalhadores envolvidos na operação, manutenção, inspeção e demais intervenções em máquinas e equipamentos devem receber capacitação providenciada pelo empregador e compatível com suas funções, que aborde os riscos a que estão expostos e as medidas de proteção existentes e necessárias.

5.3 - O veículo coletor-compactador de resíduos sólidos deve possuir, no mínimo:

5.3.1 - A operação de marcha a ré somente poderá ser realizada quando o motorista tiver a visão de todos os coletores, preferencialmente assistida pelos mesmos, sendo proibida a presença de trabalhadores na parte traseira do veículo. a - controles do ciclo de compactação, devendo estar localizados em sua lateral, de modo que o operador tenha uma visão clara tanto do ponto de operação quanto da abertura de carga; b - sinalizador

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

rotativo ou intermitente na parte traseira e dianteira, instalado de forma a não ofuscar a visão dos trabalhadores; c - câmara acoplada ao sistema de marcha a ré, de forma que seja possível ao motorista do veículo a visualização da sua parte traseira, sem prejuízo de outras medidas de visualização dos trabalhadores; d - sinal sonoro de ré; e - iluminação na área de carregamento.

6 - Treinamento

6.1 - Todos os trabalhadores devem receber treinamentos admissional, periódico e de mudança de função, realizados durante o expediente normal da empresa e com ônus para o empregador.

6.2 - O treinamento admissional deve ter carga horária mínima de 12 (doze) horas, ministrado antes de o trabalhador iniciar suas atividades, divididas em partes teórica e prática.

6.2.1 - O treinamento admissional teórico, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, constará de: a - informações sobre condições e meio ambiente de trabalho, incluindo situações de grave e iminente risco e o exercício do direito de recusa; b - riscos inerentes à sua função e medidas preventivas, com ênfase em exposição a risco biológico e acidentes com objetos perfurocortantes; c - uso e conservação da vestimenta de trabalho e dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI; d - técnicas de transporte de carga, acondicionamento de resíduos, sinalização e noções de ergonomia; e - conscientização ambiental e relacionamento com a comunidade, incluindo, dentre outros temas, a violência urbana; f - procedimentos a serem adotados em caso de incidentes, acidentes e em situações de emergência, conforme Plano de Emergência previsto no item 2.4 desta Norma.

6.2.2 - O treinamento admissional prático, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas, deve ser ministrado por trabalhador qualificado que deverá acompanhar e orientar todas as tarefas.

6.3 - O treinamento periódico deve ser realizado a cada 06 (seis) meses, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas.

6.4 - Em caso de mudança de função do trabalhador ou incorporação de novas tecnologias ou ferramentas de trabalho, deve ser realizado treinamento com carga horária compatível com as exigências da nova função.

6.5 - O material didático utilizado nos treinamentos deve ser disponibilizado à fiscalização, sempre que requisitado, podendo ser utilizado recurso audiovisual. 6.6 - Durante os primeiros 30 (trinta) dias de trabalho, deverão ser designadas tarefas com menor exigência física e complexidade para adaptação do trabalhador, devendo ser acompanhado por trabalhador capacitado, com experiência na função.

6.7 - Os treinamentos devem ser coordenados e organizados por profissionais legalmente habilitados na área de segurança e saúde do trabalho.

7 - Equipamentos de proteção individual e vestimentas de trabalho

7.1 - Os Equipamentos de Proteção Individual - EPI devem ser selecionados de forma a oferecer eficácia necessária para o controle da exposição aos riscos e para o conforto do trabalhador, considerando a natureza das tarefas e condições ambientais, respeitando a Norma Regulamentadora n.º 06 e a Norma Regulamentadora n.º 09.

7.1.1 - A avaliação do conforto dos EPIs deverá ser realizada pelos trabalhadores e deverá ser considerada no momento da aquisição e distribuição dos equipamentos.

7.2 - O empregador é responsável pelo fornecimento gratuito, lavagem e higienização dos EPIs.

7.3 - A capa de chuva deve proporcionar conforto térmico e permitir a amplitude de todos os segmentos corporais dos trabalhadores em suas atividades.

7.4 - A luva utilizada pelo trabalhador deve proporcionar conforto, aderência, destreza e resistência aos riscos compatíveis com cada atividade desenvolvida.

7.5 - Especificamente em relação à atividade de coleta de resíduos sólidos, devem ser fornecidos ao trabalhador: a - calçado de segurança do tipo tênis, apropriado ao deslocamento nas vias de coleta e à distância a ser percorrida diariamente, devendo apresentar, entre outras características, resistência à penetração e absorção de água (resistente à umidade) e resistência à penetração por perfuração (resistente a agentes perfurantes); b - luva de segurança com nível de desempenho mínimo de "3" para o ensaio de resistência a corte por lâmina e "3" para o ensaio de resistência à perfuração, conforme informado no Certificado de Aprovação - CA, emitido pelo Ministério do Trabalho.

7.6 - É obrigatório o fornecimento gratuito de vestimentas de trabalho para todos os trabalhadores em atividade de limpeza urbana.

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

7.6.1 - As vestimentas de trabalho devem: a - ser submetidas à higienização diária sob responsabilidade do empregador; b - possuir sinalização refletiva de forma a permitir a visualização do trabalhador na realização de trabalhos externos; c - ser restritas ao ambiente laboral, sendo vedado aos trabalhadores deixar o local de trabalho utilizando tais vestimentas.

8 - Coleta de resíduos sólidos

8.1 - É assegurado ao trabalhador o direito de recusa, conforme definido no item 2.3 desta Norma, quando os resíduos estiverem acondicionados de forma irregular, ou quando oferecerem risco à sua saúde ou segurança, inclusive em relação ao local de depósito ou quando o peso presumido estiver superior ao definido na AET.

8.1.1 - Considera-se inadequadamente acondicionados os resíduos que possibilitem cortes, perfurações, esforço excessivo, acidentes, vazamentos, derramamentos, espalhamentos e surgimento de animais peçonhentos ou vetores de doenças.

8.2 - É proibido o deslocamento de trabalhadores, mesmo em pequenos percursos, em estribos, plataformas, paraquos, assim como em carrocerias de caminhões, carretas, apoiados em tratores e/ou em outras situações que podem favorecer acidentes ou adoecimentos.

8.3 - Os pontos de descarga da combustão dos veículos de coleta de resíduos devem estar situados em altura superior a 2,0 (dois) metros, voltados para cima, devendo possuir catalisador e silencioso, sendo objeto de manutenção periódica.

8.4 - O veículo deverá dispor de um recipiente para o armazenamento de água potável e fresca em quantidade suficiente para uma jornada inteira da equipe de trabalho, em local adequado e protegido de sujeiras, sendo proibido o uso de copos coletivos.

8.4.1 - O recipiente de armazenamento deverá ser abastecido diariamente e higienizado pelo empregador ao final de cada jornada.

8.5 - O veículo deverá dispor de água, sabão e material para enxugo com a finalidade de higienização das mãos do trabalhador.

8.6 - Os equipamentos utilizados na coleta de lixo devem ser submetidos a processo de higienização periódico, a fim de evitar acúmulo de sujeira e emissão de odores.

8.7 - O empregador deverá buscar soluções junto ao Poder Público, associação de moradores, condomínios e outros a fim de promover a conteneurização da coleta.

8.8 - Os contêineres devem estar situados em locais de fácil acesso, com pisos nivelados e adequados, que permita a sua operacionalização de forma a não gerar risco à segurança e saúde do trabalhador.

8.9 - Os contêineres utilizados no serviço de limpeza urbana deverão seguir as Normas Técnicas oficiais vigentes e, em sua falta, as normas internacionais, observando ainda as seguintes características: a - não devem possuir bordas ou arestas cortantes; b - deverão ser estanques, não permitindo o vazamento de lixo ou qualquer líquido de seu interior; c - devem ser fabricados em dimensão apropriada, em material resistente e que permita fácil deslocamento, possuindo rodízios situados nos quatro cantos inferiores, sendo que seu raio de giro não poderá exceder os limites externos do quadro estrutural superior.

9 - Varrição

9.1 - O empregador deverá elaborar o inventário mencionado no item 2.2 desta Norma por frente de trabalho, com a indicação dos roteiros e locais a serem utilizados para a realização de refeições e necessidade fisiológicas.

9.2 - A AET deverá indicar a adequação das ferramentas e instrumentos de trabalho às características antropométricas dos trabalhadores.

9.3 - O carrinho para coleta e transporte do resíduo sólido de varrição (lutocar) deve possuir as seguintes características:

9.3.1 - O lutocar deve ser mantido em boas condições de uso, cabendo ao empregador realizar manutenções periódicas. a - ser constituído de materiais leves e de fácil higienização; b - possuir altura que não dificulte a colocação do resíduo; c - possuir suporte para o transporte de ferramentas; e d - possuir pneus ou rodas que evitem emissão de ruídos. 9.4 - É vedado o acondicionamento de alimentos, bebidas e bens pessoais no lutocar, junto aos resíduos coletados.

9.5 - O empregador deve garantir o suprimento de água potável, filtrada e fresca em recipientes portáteis hermeticamente fechados.

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

[www.camaradeitariri.sp.gov.brE-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br](mailto:milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br)

10 - ANEXO I - GLOSSÁRIO Atividades externas: atividades exercidas fora da sede da empresa; atividades exercidas nos pontos de coleta, varrição, poda, manutenção de áreas verdes e em todos os demais locais a céu aberto. - Catalisador: dispositivo do sistema de escapamento de um veículo automotor que tem o objetivo de melhorar a queima dos gases de combustão, reduzindo a liberação de gases poluentes na atmosfera. - Deslocamento: para efeito da norma, é qualquer tipo de movimentação de trabalhadores, seja por carona ou em pequenos trechos, de forma precária ou não prevista em legislação de trânsito, tais como em cima de estribos de caminhões coletores-compactadores ou de carrocerias de caminhões e/ou em outros veículos ou máquinas utilizadas no serviço de limpeza urbana. - Direito de recusa: é o direito que o trabalhador pode exercer em não realizar tarefas que, a seu juízo e conforme sua experiência e conhecimento, podem ocasionar ameaça à sua integridade física. - Inventário: descrição pormenorizada de todas as características dos locais onde são realizados os serviços de limpeza pública. - Lutocar: carrinho coletor com duas rodas, cujo corpo central apresenta características para acomodar saco descartável. Meios de transporte autorizado: são aqueles autorizados pela legislação vigente, consistentes em veículos aprovados pelo Código de Trânsito ou por autoridade competente, uma vez observadas as condições de segurança. - Perfurocortantes: que têm ponta ou gume, objetos que podem perfurar ou cortar. Ponto de apoio: local em que os trabalhadores podem efetuar as necessidades fisiológicas, tomadas de refeição, hidratação, higienização e descanso, contendo todas as exigências de conforto e limpeza descritas na NR-24 do Ministério do Trabalho. - Profissional legalmente habilitado: aquele que comprovar conclusão de curso específico na área de atuação, compatível com o curso a ser ministrado, com registro no competente conselho de classe. - Resíduos sólidos: resíduos nos estados sólido e semi-sólido, que resultam de atividade de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e varrição. Compreende, ainda, os lodos provenientes de sistema de tratamento de água, os gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou que exijam para isso soluções técnica e econômica inviáveis em face à melhor tecnologia disponível. - Silencioso: dispositivo do sistema de escapamento de um veículo automotor, constituído por um conjunto de tubos e câmaras com o objetivo de reduzir o índice de ruído das explosões do combustível. - Trabalhador capacitado: aquele que recebeu capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado. Trabalhador qualificado: aquele que comprovar conclusão de curso específico na área de atuação, reconhecido pelo sistema oficial de ensino, compatível com o curso a ser ministrado. - Calçado de segurança: calçado que incorpora características para proteger o trabalhador dos danos que poderiam advir de acidentes. Esses calçados são montados com biqueiras destinadas a oferecer proteção contra impacto de pelo menos 200 J, e contra compressão de pelo menos 15 kN.

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 094 /2018

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Senhor Presidente

Considerando que por intermédio do Projeto de Lei nº 07/2018 apresentado pelo Poder Executivo nesta Casa de Leis que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.400.000,00**.

Considerando que este recurso é proveniente do Governo do Estado de São Paulo por meio de recurso financeiro a fundo perdido procedente do Tesouro do Estado e autorizado o seu recebimento através da Lei 2004/18.

Considerando que estes recursos conforme previsto neste Projeto de Lei e que foi aprovado por esta Casa de Leis para a aplicação no Departamento de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Agricultura e que serão destinados especificamente **na pavimentação asfáltica e recape da ruas da sede e diversos bairros e distrito do nosso município.**

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e depois de ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

- Apresentar lista das ruas e bairros que serão contempladas neste investimento.
- Qual o prazo previsto para execução desta obra ?

JUSTIFICATIVA, Objetivo deste Requerimento é garantir que o plano de recapeamento e pavimentação atendam as necessidades e demandas já existentes e visa avaliar se realmente as ruas escolhidas são aquelas que de fato necessitam deste recurso.

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 08 DE MAIO 2018”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 104/2018

EMENTA: VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Senhor Presidente,

Considerando que o direito à educação é previsto no artigo 6º da Constituição, que traz o rol dos direitos sociais, e também no artigo 205, que prevê tratar-se de “um direito de todos e dever do Estado e da família”, determinando que a educação deve ser “promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Considerando que dentre os princípios constitucionalmente indicados como norteadores da educação, há um que trata da necessidade de que haja “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (art. 206, I). Levando em conta que não há escolas ao lado de todas as residências, o Poder Público tem o dever constitucional de viabilizar o acesso às escolas por meio da prestação do serviço de **transporte escolar**. Nesse sentido, a Constituição prevê que o direito à educação será efetivado mediante ao “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde” (art. 208, VII).

Considerando que deste modo, tanto a carência da oferta de transporte escolar, quanto a precariedade da sua prestação – com más condições de veículos, falta de acessibilidade ou condutores despreparados – abalam significativamente o direito à igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, bem como violam a garantia de absoluta prioridade da criança, prevista no artigo 227 da Constituição.

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e depois de ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

- 1) Apresentar cópias do CNH, CRLV, Seguros, Laudos de Vistorias do Detran, Relatório de Manutenção e Relatório de Vistoria do Conselho Municipal de Educação, referente a todos os veículos

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

que prestam serviços de transporte de alunos sendo próprio ou de terceiros no município.

JUSTIFICATIVA, Objetivo deste Requerimento é verificar as condições dos veículos e suas respectivas documentações de acordo com a legislação.

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 04 DE JUNHO 2018”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	
Vereador Carlos Rocha	



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 105/2018

EMENTA: CONTRATOS DE ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS E COMODATOS

Senhor Presidente

Considerando que a locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípua da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, in verbis.

Considerando que o contrato de locação em que o Poder Público seja locatário encontra-se previsto no art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se disposto nos arts. 55 e 58 a 61 da referida Lei e demais normas gerais, no que couber, (normas tipicamente de Direito Administrativo), bem como serão aplicados as regras de Direito Privado, previstas na legislação sobre locação para fins não residenciais, isto é, a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991. Por conseguinte, nesse contrato, conterà:

- a) o conteúdo mínimo definido no art. 55 que trata das cláusulas obrigatórias para os contratos administrativos;
- b) as cláusulas exorbitantes do art. 58 que irão caracterizar os contratos administrativos por conferirem à Administração posição de supremacia em relação ao contratado; e
- c) a formalização e a eficácia dos contratos administrativos, conforme dispõe o art. 61.

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e depois de ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

- a) Total de imóveis locados pela Prefeitura em vigência como locatária informando o número do contrato, locador, locatário, endereço, valor mensal, prazo do contrato, data de início do contrato.
- b) Total de imóveis locados pela Prefeitura em vigência como locadora informando o número do contrato, locador, locatário, endereço, valor mensal, prazo do contrato e data de início.

“Vereador, do verbo verrear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

- c) Total de imóveis em comodato pela Prefeitura como comodante informando o número do contrato, comodante, comodatário, endereço, valor mensal, prazo do contrato e data de início.
- d) Total de imóveis locados pela Prefeitura como comodatário informando o número do contrato, comodante, comodatário, endereço, valor mensal, prazo do contrato e data de início.
- e) Total de imóveis arrendados pela Prefeitura como arrendador informando o número do contrato, arrendador, arrendatário, endereço, valor mensal, prazo do contrato e data de início.
- f) Total de imóveis arrendados pela Prefeitura como arrendatária informando o número do contrato, arrendador, arrendatário, endereço, valor mensal, prazo do contrato e data de início.

JUSTIFICATIVA, Objetivo deste Requerimento é tomar conhecimento de todos os contratos existentes, bem como, avaliar a sua pertinência, razoabilidade e necessidade de acordo com as legislações vigentes.

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 04 DE JUNHO 2018”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 115/2018

EMENTA: BALANÇOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E FISCAL

Senhor Presidente

Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabeleceu para toda a Federação, direta ou indiretamente, limites de dívida consolidada, garantias, operações de crédito, restos a pagar e despesas de pessoal, dentre outros, com o intuito de propiciar o equilíbrio das finanças públicas e instituir instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Considerando que se aplica também ao orçamento público, pelas disposições contidas nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que determinam ao governo, por exemplo: divulgar o orçamento público de forma ampla à sociedade; publicar relatórios sobre a execução orçamentária e a gestão fiscal; disponibilizar, para qualquer pessoa, informações sobre a arrecadação da receita e a execução da despesa.

Considerando o inciso I do caput e o § 1º do art. 3º e art. 9º da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual.

Considerando a necessidade de:

- a) aprimorar os critérios de reconhecimento de despesas e receitas orçamentárias;
- b) instituir instrumento eficiente de orientação comum aos gestores nos três níveis de Governo, mediante consolidação, em um só documento, de conceitos, regras e procedimentos de reconhecimento e apropriação das receitas e despesas orçamentárias; e
- c) elaborar demonstrativos de estatísticas de finanças públicas em consonância com os padrões e regras estabelecidas nos acordos e convênios internacionais de que a União for parte, conforme previsto no inciso XVIII do art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e no inciso XXV do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 2011.

Considerando a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas e de uniformizar a classificação das receitas e despesas orçamentárias e que conforme artigo 165 da Constituição brasileira exige a elaboração

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

do orçamento anual, a sua aprovação pelo poder Legislativo e a sua disponibilização à sociedade que por sua vez fiscaliza a gestão das entidades públicas diretamente, respaldada pela Constituição, ou indiretamente, por meio de representantes.

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e depois de ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

- m) Por que as Contas Públicas não se encontram atualizadas no site da prefeitura conforme determina o artigo 165 da Constituição e os artigos 48, 48-A e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)?
- n) Em quais veículos de comunicação impressa estão sendo publicados os Balanços Financeiros, Orçamentários e Patrimoniais? Informar os nomes dos jornais e encaminhar uma cópia das publicações.
- o) Apresentar os quadros preenchidos conforme os **ANEXOS 1 ao 4** referente aos períodos 2016, 2017 e 2018 (até junho) individualmente pertinentes ao Balanço Orçamentário e Restos a Pagar
- p) Apresentar os quadros preenchidos conforme os **ANEXOS 5 ao 9** referente ao período de 2016 a 2018 (até junho) pertinentes aos Balanços Financeiros de Ingresso e Dispêndio, Balanço Patrimonial, Fluxo de Caixa e Transferências.
- q) Informar o total de despesas e receitas orçamentárias extraordinárias dos períodos de 2016 a 2018 (até junho) por ano.
- r) Apresentar uma cópia em formato eletrônico da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei de Orçamento Anual (LOA) dos períodos de 2016, 2017 e 2018.
- s) Apresentar em versão eletrônica cópias dos Balancetes da Receita e Despesas dos anos 2016, 2017 e 2018 (até junho). Informar por ano de forma acumulada (total de janeiro a dezembro)



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA, Objetivo deste Requerimento é verificar se as contas públicas estão de acordo com os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Constituição, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei de Orçamento Anual (LOA).

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 15 DE JUNHO 2018”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
Receitas Correntes (I)				
<u>Receitas Tributárias</u>				
Impostos				
IRRF				
IPTU				
ICMS				
ITBI				
ISS				
Taxas				
Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia				
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				
Taxas pela Prestação de Serviços				
<u>Receitas de Contribuição</u>				
Contribuição para o custeio do serv. de Iluminação Pública				
<u>Receita Patrimonial Líquida</u>				
Receita Patrimonial				
(-) Aplicações Financeiras				
<u>Transferências Correntes</u>				
Transferências da União				
Transferência dos Estados				
Transferência de Instituições Privadas				
Transferências Outras Instituições Públicas				
Transferências de Pessoas Físicas				
<u>Demais Receitas Correntes</u>				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Amortização de Empréstimos				
Alienação de Ativos				
Transferências de Capital				

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

Convênios				
Outras Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
Deduções de Receitas (III)				
SUBTOTAL DA RECEITAS (IV)= (I)+(II)-(III)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (V)				
Operações de crédito interna				
Mobiliárias				
Contratual				
Operações de crédito externa				
Mobiliárias				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (VI)= (IV)+(V)				
Déficit (VII)				
TOTAL (VIII)= (VI)-(VII)				
Saldos de Exercícios Anteriores				
(Utilizados para créditos adicionais)				
Recursos arrecadados em exercícios anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

ANEXO 2 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIOS - DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
Despesas Correntes (I)						
Pessoal e Encargos sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital (II)						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (III)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (IV)= (I)+(II)+(III)						
Amortização da Dívida/Refinanciamento (V)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívidas Mobiliárias						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívidas Mobiliárias						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (VI)= (IV)+(V)						
Superávit (VII)						
TOTAL (VIII)= (VI)-(VII)						

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

ANEXO 3 – RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

ANEXO 4 – RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
<u>Despesas de Capital</u>						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

ANEXO 5 – BALANÇO FINANCEIRO DE INGRESSOS

BALANÇO FINANCEIRO			
INGRESSOS	2016	2017	2018 até junho
Receita Orçamentária (I)			
Ordinária			
Vinculada			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
(...)			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Recebidas (II)			
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Recebimentos Extraorçamentários (III)			
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
Outros Recebimentos Orçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (IV)			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)			

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

ANEXO 6 – BALANÇO FINANCEIRO DE DISPÊNDIOS

BALANÇO FINANCEIRO DE DISPÊNDIOS			
DISPÊNDIO	2016	2017	2018 até junho
Despesa Orçamentária (VI)			
Ordinária			
Vinculada			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS			
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS			
Recursos Destinados à Assistência Social			
(...)			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Concedidas (VII)			
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)			
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
Outros Pagamentos Orçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)			

ANEXO 7 – BALANÇO PATRIMONIAL

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL			
ITENS	2016	2017	2018 até junho
ATIVO			
<u>Ativo Circulante</u>			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante			
<u>Ativo Não Circulante</u>			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD pagas antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado			
Intangível			
Total do Ativo Não Circulante			
TOTAL DO ATIVO			
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
<u>Passivo Circulante</u>			
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
<u>Passivo Não Circulante</u>			
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social			
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital			
Reservas de Capital			
Ajustes de Avaliação Patrimonial			
Reservas de Lucros			
Demais Reservas			
Resultados Acumulados			
(-) Ações / Cotas em Tesouraria			
Total do Patrimônio Líquido			
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

ANEXO 8 – FLUXO DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA				
ITENS	ITENS	2016	2017	2018 até junho
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS				
Ingressos				
Receitas derivadas e originárias				
Transferências correntes recebidas				
Desembolsos				
Pessoal e demais despesas				
Juros e encargos da dívida				
Transferências concedidas				
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)				
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO				
Ingressos				
Alienação de bens				
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos				
Desembolsos				
Aquisição de ativo não circulante				
Concessão de empréstimos e financiamentos				
Outros desembolsos de investimentos				
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)				
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO				
Ingressos				
Operações de crédito				
Integralização do capital social de empresas dependentes				
Transferências de capital recebidas				
Outros ingressos de financiamento				
Desembolsos				
Amortização /Refinanciamento da dívida				
Outros desembolsos de financiamentos				
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)				
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA				
Caixa e Equivalentes de caixa inicial				
Caixa e Equivalente de caixa final				

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

ANEXO 9 – TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS				
ITENS	ITENS	2016	2017	2018 até junho
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS				
<u>Intergovernamentais</u>				
Da União				
De Estados e Distrito Federal				
De Municípios				
Intragovernamentais				
Outras transferências correntes recebidas				
Total das Transferências Correntes Recebidas				
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS				
<u>Intergovernamentais</u>				
a União				
a Estados e Distrito Federal				
a Municípios				
Intragovernamentais				
Outras transferências concedidas				
Total das Transferências Concedidas				

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 116/2018

EMENTA: DESAPROPRIAÇÕES DE CASAS E TERRENOS

Senhor Presidente

Considerando o direito à propriedade é constitucionalmente garantido no artigo 5º, inciso XXII da Constituição Federal de 1988. O proprietário, assegurado pela mencionada garantia, reúne em sua esfera de disponibilidade o direito de usar, gozar e fruir do seu imóvel da forma que melhor lhe aprouver.

Considerando ainda que a Constituição Federal no seu artigo 5º inciso XXIV que a indenização expropriatória deve ser prévia, justa e em dinheiro, ressalvada os casos nela previstos.

Considerando que o artigo 16, §4º, II da Lei de Responsabilidade Fiscal exige que para fins de desapropriação de imóveis urbanos (para mim o dispositivo se aplica a toda e qualquer desapropriação ordinária), o ato de desapropriação seja precedido de a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Considerando que foi editada Medida Provisória 700, de 8 de dezembro de 2015, cujos artigos 2º e 3º, ao alteraram o artigo 176-B da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) e os artigos 1.225, XIII e 1.473, XI do Código Civil, atribuíram efeitos jurídicos de direito real aos direitos oriundos da imissão provisória na posse dos bens expropriados, quando concedida à União, Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou às suas entidades delegadas e respectiva promessa de cessão.

Considerando A desapropriação por utilidade pública está disciplinada pela lei 3.365/41 e ocorre quando o objetivo do decreto do Poder Público é trazer comodidade e utilidade à coletividade. Não há caráter de urgência para essa desapropriação, mas sua implementação será oportuna e conveniente ao interesse público. Entram nesta modalidade as desapropriações que vão possibilitar a criação ou melhoramento de centros de população; a exploração ou conservação de serviços públicos; a execução de planos de urbanização; o funcionamento dos meios de transporte coletivos, entre outras razões, que podem ser conferidas no [art. 5º da lei](#).

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e depois de ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

- t) Existem valores atualmente sendo pagos a título de indenização por desapropriação de terrenos ou imóveis pelo Município?
- u) Em caso positivo, informar quais imóveis ou terrenos foram desapropriados, o nome do proprietário, o endereço, as características do imóvel/terreno (metragem, total de cômodos, e demais características), para qual fim foi a desapropriação, valor total da indenização, o números de parcelas (quando for o caso) e a data da desapropriação

JUSTIFICATIVA, Objetivo deste Requerimento é verificar se as desapropriações seguiram a legislação vigente e seus valores que foram ou estão sendo pagos estão de acordo com a razoabilidade.

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 15 DE JUNHO 2018”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 117/2018

EMENTA: PROBLEMAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Senhor Presidente

Considerando que por meio de Lei Complementar Nº 67/2013 foi instituído a Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública – CIP, prevista no Artigo 149-A da Constituição Federal e que nesta Lei Complementar Artigo 1º, Parágrafo Único, diz: “A contribuição a que menciona o “caput” deste artigo compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros, praças, jardins, monumentos e assemelhados, **bem como instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública no Município**”.

Considerando que por meio de minha Indicação 067/2017 apresentado na Sessão de 02 de março, foi solicitado que seja providenciada a instalação de iluminação do poste de eletrificação localizado na altura do nº 170 da Rua João Gushiken no Bairro Paraguai e até a presente não foi efetuado o serviço.

Considerando que por meio de minha Indicação nº 042/2017 apresentado na Sessão de 15 de fevereiro, foi solicitado providências para a instalação de luminária na extensão da Estrada do Braço Feio no Bairro da Areia Branca, tendo como ponto de referência a moradora com o código 01.2000.02.10000031-23, pois na referida localidade os moradores em sua maioria são idosos.

Considerando que por meio de minha Indicação nº 020/2017 apresentado na Sessão de 15 de fevereiro, foram solicitadas providências para a remoção, para a calçada, de 02 postes de iluminação que estão instalados na Rua Ignácio Antônio Muniz no Bairro Paraguai, sendo próximo a residência do Sr. Jarbas e outro próximo a residência da Sra. Carminha, pois os mesmos estão causando transtornos aos veículos que por lá transitam.

Considerando que por meio de reclamações de moradores da Rua Katutoschi Ono no Bairro de Ana Dias me foi informado que fora instalado um Poste de Iluminação, porém sem o braço com a lâmpada, conforme **ANEXO 1**.

Considerando que moradores do Bairro Paraguai tem me procurado reclamando das condições inadequadas de iluminação no Bairro que em alguns casos inexistente e que vem contribuindo para o aumento de assaltos na região.

Considerando que moradores, comerciantes e frequentadores da Rua do Comércio tem me alertado sobre as más condições de iluminação nesta localidade por ainda ser utilizadas lâmpadas amarelas que além de possuir um consumo maior tem baixa luminosidade.

“Vereador, do verbo verrear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

Considerando que me foi informado que a Ordem de Serviço nº 26032 datada de 11/09/2017 sob o protocolo 17091126095 na prestadora de serviço G-Energy para a colocação de 02 Kits de iluminação situado no Bairro de Igrejinha em frente ao Pesqueiro da Nena e outro no término do asfalto ainda não foi atendida.

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

- Quais serviços estão contemplados no Contrato de Serviços da G-Energy cujo valor pago mensalmente é entorno de R\$ 25.000,00?
- Se nos objetos de pagamento para G-Energy houver 01 ou mais ou nenhuma Ordem de Serviço a ser atendida, esse valor é pago independentemente das quantidades de Ordens de Serviços?
- Se houver Ordens de Serviços para as necessidades expressadas aqui neste Requerimento a G-Energy é obrigada a atender?
- Quando serão regularizadas as demandas aqui apresentadas?
- Qual o status da Ordem de Serviço nº 26032?

JUSTIFICATIVA, o objetivo deste Requerimento é garantir que seja cumprida a Lei Complementar por meio do Fundo que é arrecadado para a manutenção da iluminação pública, e ao mesmo tempo, propiciar aos munícipes os aspectos de segurança e conforto de suas localidades e também aquilo que está previsto no contrato de prestação de serviço da G-Energy.

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 14 DE JUNHO 2018”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

ANEXO 1 – POSTE SEM BRAÇO EM ANA DIAS



“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 123/2018

EMENTA: DESCREDENCIAMENTO DE EQUIPE ESF

Senhor Presidente

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando Portaria nº 703/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando a Portaria nº 1.143/SAS/MS, de 29 de outubro de 2014 que redefine as normas para cadastramento de profissionais e das equipes participantes do Projeto Mais Médicos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando que por intermédio da Portaria nº 1.717/2018 de 12 de junho de 2018 do Ministério da Saúde **foram descredenciados Equipes de Saúde da Família (ESF) em diversas cidades do Brasil por não cumprimento de prazo estabelecido na Política Nacional de Atenção Básica e que no Anexo XXVI desta mesma Portaria a cidade de Itariri teve 01 Equipe ESF (Estratégia da Saúde da Família) descredenciada, conforme o link:**

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2018/prt1717_21_06_2018.html

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

- a) Era de conhecimento do Departamento de Saúde esta portaria?
- b) (Porque a equipe do ESF foi descredenciada?)

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

- c) Qual equipe foi descredenciada?
d) Era uma equipe nova em formação?
e) O que será feito para ser restabelecida a equipe?

JUSTIFICATIVA, o objetivo deste Requerimento é verificar o que motivou o descredenciamento de 01 equipe de Equipe de Saúde da Família.

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 30 DE JULHO 2018”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 124/2018

EMENTA: Uniforme dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Senhor Presidente

Considerando que em Requerimento nº 056/2017 datado de 26/04/17 aprovado na Sessão Ordinária de 03/05/2017 solicitei informações a respeito que se houve repasse da União ao Município de Itariri, nos Exercícios 2016 e 2017, referente ao Programa de Incentivo Adicional de Agentes Comunitários de Saúde, conforme disposto também na Lei nº.12.994/2014 regulamentado pelo Decreto nº 8.474/15, na Lei nº 8.142/1990, e Portarias GM Nº 2.488/2011, GMNº 2.031/2015 e GM Nº 2.942/2016, para o fortalecimento de políticas do programa afetadas a atuação dos ACS-ACE,

Considerando o que está disposto na Lei Federal nº 11.350/06, conforme descrito abaixo:

Art. 9º-D. É criado incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias. [\(Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014\)](#)

Considerando que a Portaria nº 674, de 03/06/2003, do Ministério da Saúde, estabelece incentivos financeiros vinculados à atuação de Agentes Comunitários de Saúde, integrantes de equipes do Programa Agentes Comunitários de Saúde ou do Programa de Saúde da Família:

Considerando que por intermédio do Requerimento nº 040/18 de minha autoria aprovado na Sessão Ordinária de 07 de março de 2018 foi solicitado quando seria comprado os uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde-ACS.

Considerando que por meio de Ofício nº 250/18 de 06 de abril de 2018 do Poder Executivo me foi respondido que a compra dos uniformes estava em processo licitatório e que em contatos mantidos junto ao setor de licitação me foi informado que não tinha nenhum processo licitatório em andamento.

Considerando que em 08 de maio encaminhei Ofício nº 28/2018 solicitando ao Departamento de Saúde que os agentes comunitários de saúde participassem nas sugestões para a modelagem dos uniformes.

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br E-mail milenedamasceno@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

- a) Quando efetivamente será realizado o processo licitatório para a aquisição dos uniformes dos agentes comunitários de saúde?
- b) Se os agentes comunitários de saúde foram representados na escolha do modelo mais adequado.

JUSTIFICATIVA, Objetivo deste Requerimento é garantir que os Agentes Comunitários de Saúde recebam seus uniformes já que parte dos recursos destinados da União para o município visa atender a esta necessidade e também para garantir uma correta identificação destes profissionais.

“PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, 30 DE JULHO 2018”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Autora: Milene Damasceno Vereadora 2ª. Secretária	